

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
UNIDADE DE ENSINO – SANTANA DO IPANEMA / CAMPUS SERTÃO
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

LUCAS SILVA SANTOS

**UM ESTUDO SOBRE OS EFEITOS DA ADESÃO À LEI COMPLEMENTAR
128/2008 NA PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)
FORMALIZADOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Santana do Ipanema / AL

2017

LUCAS SILVA SANTOS

**UM ESTUDO SOBRE OS EFEITOS DA ADESÃO À LEI COMPLEMENTAR
128/2008 NA PERCEPÇÃO DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)
FORMALIZADOS DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Universidade Federal de Alagoas / Santana do Ipanema como requisito básico para a conclusão do curso de Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Ms. Marcos Igor da Costa Santos.

Santana do Ipanema / AL

2017

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Santana do Ipanema
Responsável: Rafaela Lima de Araújo

S237e Santos, Lucas Silva.
Um estudo sobre os efeitos da adesão à Lei complementar 128/2008 na percepção dos microempreendedores individuais (MEI) formalizados no município de Poço das Trincheiras/AL / Maria Ammiquielly Menezes Gomes.
f.55.
Orientadora: Marcos Igor da Costa Santos.
Monografia (Trabalho de Conclusão de Curso em Ciências contábeis) - Universidade Federal de Alagoas. Unidade Santana do Ipanema. Curso de Ciências contábeis. Santana do Ipanema, 2017.
Bibliografia: f. 46-51.
Anexos: 52-55.
1. Microempreendedor individual. 2. Lei MEI. 3. Poço das Trincheiras/AL. I. Título.

CDU: 657

Folha de Aprovação

AUTOR: LUCAS SILVA SANTOS

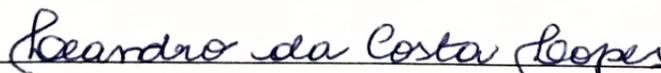
Um Estudo Sobre os Efeitos da Adesão à Lei Complementar 128/2008 na Percepção dos Microempreendedores Individuais (MEI) Formalizados do Município de Poço das Trincheiras/AL. Monografia de trabalho de conclusão de curso em ciências contábeis, da Universidade Federal de Alagoas, na forma normalizada e de uso obrigatório.

Monografia submetida ao corpo docente da Unidade de Ensino de Santana do Ipanema da Universidade Federal de Alagoas.

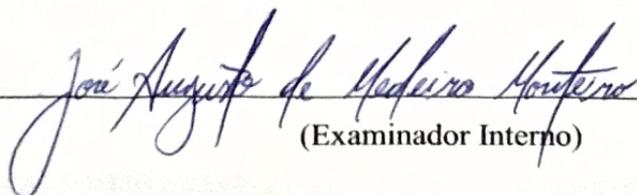


Prof. Ms. Marcos Igor da Costa Santos / UFAL (Orientador)

Banca Examinadora:



(Examinador Interno)



(Examinador Interno)

RESUMO

Diante do crescente mercado informal no Brasil, foi criada em 2008 a figura jurídica empresarial denominada Microempreendedor Individual (MEI), com o intuito de incentivar a migração de milhões de negócios para a formalidade. Sendo assim, este trabalho teve como objetivo analisar os efeitos da adesão a Lei MEI na percepção dos microempreendedores individuais formalizados do município de Poço das Trincheiras/AL. Para tanto, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica, descritiva e de campo. A revisão de literatura trouxe o embasamento teórico fundamental em apresentar tanto histórico quanto conceitos básicos para uma melhor compreensão do objeto de estudo. Os dados foram coletados diante da aplicação de questionário semiestruturado adaptado do SEBRAE a vinte e nove microempreendedores individuais – cerca de 40% da população total - pelo método não probabilístico. Através da tabulação e análise dos dados, foi possível concluir que os microempreendedores individuais sentiram melhorias, depois de formalizados, nos seguintes aspectos do empreendimento: faturamento, condições de compra, controle financeiro e acesso a crédito. Além disto, esta pesquisa expôs as características referentes ao perfil e negócio, bem como o nível de satisfação e a perspectiva de crescimento empresarial dos entrevistados.

Palavras-chave: lei complementar 128/2008, microempreendedor individual, efeitos da lei MEI.

ABSTRACT

Faced with the growing informal market in Brazil, in 2008 the corporate legal figure called Individual Microentrepreneur (IME) was created to encourage the migration of millions of businesses to formality. Therefore, this study aimed to analyze the effects of adherence to the IME Law in the perception of individual microentrepreneurs formalized in the municipality of Poço das Trincheiras/AL. For this, a bibliographical, descriptive and field research was developed. The literature review brought the fundamental theoretical foundation in presenting both historical and basic concepts for a better understanding of the object of study. Data were collected through the application of semi-structured questionnaire adapted from SEBRAE to twenty-nine individual microentrepreneurs - about 40% of the total population - by the non-probabilistic method. Through the tabulation and analysis of the data, it was possible to conclude that the individual microentrepreneurs felt improvements, after being formalized, in the following aspects of the enterprise: billing, purchase conditions, financial control and access to credit. In addition, this research exposed the characteristics related to the profile and business, as well as the level of satisfaction and the perspective of business growth of the interviewees.

Keywords: complementary law 128/2008, individual microentrepreneur, effects of the IME law.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
1.1	CARACTERIZAÇÃO DE PESQUISA	8
1.2	OBJETIVOS	9
1.2.1	Geral	9
1.2.3	Específicos	9
1.3	JUSTIFICATIVA.....	9
2	REVISÃO DE LITERATURA	11
2.1	EMPREENDEDORISMO E O SETOR INFORMAL NO BRASIL	11
2.1.1	Empreendedorismo	11
2.1.2	Aspectos Gerais da Informalidade	12
2.1.2.1	Levantamento do Setor Informal no Brasil	14
2.2	MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	15
2.2.1	Empresário Individual	15
2.2.2	Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na Legislação Brasileira	16
2.2.3	Lei do Microempreendedor Individual (MEI)	18
2.3	BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO MEI	19
2.3.1	Desburocratização para Abertura e Operação da Empresa	19
2.3.2	Custo Tributário Reduzido	20
2.3.3	Cobertura Previdenciária	21
2.3.4	Menor Custo com Funcionário	21
2.3.5	Oportunidades e Serviços	22
2.4	PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO COMO MEI	22
2.4.1	Portal do Empreendedor e Escritório de Contabilidade	23
2.5	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEI	23
2.6	PESQUISA SEBRAE: “PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 2015”	24
2.6.1	MEI: Perfil e Características do Negócio	24
2.6.2	Impactos da Formalização	25
2.6.3	Perspectivas e Satisfação	26

3	PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	27
3.1	ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO	27
3.2	DELIMITAÇÃO DE PESQUISA: POPULAÇÃO E AMOSTRA	28
3.3	INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	29
3.4	ANÁLISE DE DADOS	30
4	ANÁLISE DOS RESULTADOS	31
4.1	PERFIL DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ENTREVISTADOS	31
4.2	CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO DO MEI	35
4.3	IMPACTOS APÓS FORMALIZAÇÃO COMO MEI	37
4.4	PERSPECTIVAS DE CRESCIMENTO E SATISFAÇÃO	42
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	45
	REFERÊNCIAS	46
	ANEXO	52

1 INTRODUÇÃO

O Empreendedorismo pode contribuir significativamente para a estabilidade econômica e diminuição do setor informal de um País, pois gera emprego, renda e movimentação econômica (LACORTE, 2010).

O autor supracitado ainda afirma que, no Brasil, esse segmento desempenha papel fundamental na economia por absorver a maior parte da mão de obra oriunda das demissões em massa de grandes empresas, assoladas por fatores externos como: alto índice de desestatização, abertura econômica (globalização) e políticas governamentais recessivas. São trabalhadores que quando demitidos, por vezes, tornam-se informais, evidenciando assim a importância de incentivar atividades empreendedoras.

Dados de 2003, do Índice de Economia Subterrânea (IES), apontam que, nesse ano, a economia informal respondia por 21% do PIB (ETCO, 2016a). A maior parte dos empreendimentos informais desta época pertenciam a trabalhadores por conta própria (88%), também denominados de autônomos (IBGE, 2003). Com isso, para que políticas públicas possam ter efetividade, essas devem prever a necessidade do empreendedor individual, uma vez que o universo informal apontado pela pesquisa é majoritariamente composto por eles.

Atualmente, R\$ 983 bilhões são movimentados pelo setor informal, representando 16,3% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro (ETCO, 2016b). Ou seja, esse montante foi gerado por bens e serviços que não foram devidamente declarados ao governo, gerando prejuízo aos cofres públicos pela não arrecadação tributária.

Tendo isso em vista, e com o avanço do número de trabalhadores informais em grandes centros urbanos, criou-se em São Paulo, no ano de 2004, através da Associação Comercial de São Paulo (ACSP), a proposta da figura do Microempreendedor Individual (MEI), com o intuito de beneficiar os trabalhadores em situação de informalidade. A Lei Complementar (LC) 128/2008 foi editada a partir da referida proposta, trazendo a oportunidade de legalização dos milhares de trabalhadores informais (THULER; LEANDRO, 2015).

Dados de 2015 do Portal do Empreendedor (2015a) apontam números positivos com a referida lei: foram cinco milhões de autônomos que passaram a ser formalizados como Microempreendedores Individuais em seis anos.

Desde que entrou em vigor, essa nova legislação trouxe benefícios ao empreendedor individual, além de deixar o processo de formalização e legalização ágil e simples, ou seja, desburocratizou e otimizou o processo de adesão de trabalhadores irregulares a formalidade.

Nessa pesquisa, resolve-se estudar os Microempreendedores Individuais do município de Poço das Trincheiras/AL. Eles representam 54% das Micro e Pequenas Empresas (MPE) da cidade.

1.1 CARACTERIZAÇÃO DE PESQUISA

O município de Poço das Trincheiras, localizado no sertão alagoano, possui em sua área territorial - de 283,445 km² - uma população total estimada em 14.493 habitantes. Sua economia é composta por atividades desenvolvidas na agropecuária, indústria e serviços (IBGE, 2016).

O IBGE (2016) ainda traz informações sobre o Produto Interno Bruto (PIB) do município. Os dados mais recentes, de 2013, apontam que o PIB apurado naquele ano totalizou R\$ 70.627,00. Destes, 16,61% são provenientes da agropecuária; a indústria representa 2,22% do total; serviços contribuiu com a parcela de 18,89% do PIB; a grande fatia de 59,79% pertence ao primeiro setor, que engloba os valores adicionados brutos da administração, saúde, educação pública e seguridade social; os outros 2,49% restantes são originários de impostos.

Conforme dados do site Empresômetro (CNC, 2016), existem 135 (cento e trinta e cinco) empresas ativas no município, sendo que 131 (cento e trinta e uma) são Micro e Pequenas Empresas. Desse total, 72 (setenta e dois) são Microempreendedores Individuais, representando 54% das MPE do município (RECEITA FEDERAL, 2016a). No entanto, não há pesquisas sobre como o microempreendedor individual do município de Poço das Trincheiras/AL percebe os efeitos da formalização como MEI.

Pesquisas feitas pelo SEBRAE estudam o perfil socioeconômico do MEI, a nível nacional, e apontam também essas percepções; essas pesquisas contam com edições dos anos 2011, 2012, 2013 e 2015. O objetivo destas é de abranger e ao mesmo tempo aprofundar conhecimentos acerca do Microempreendedor Individual brasileiro.

A edição mais recente dessa série de pesquisas (quarta edição), intitulada “Perfil do microempreendedor individual 2015”, apresenta, como o título indica, o perfil do Empreendedor Individual formalizado no Brasil. Segundo o estudo, sobre os reflexos da formalização: houve aumento nas vendas para 66% dos pesquisados; a maioria (60%) relata que não vende para outras empresas e/ou para prefeitura/governo (87%), mas que ao comprar de seus fornecedores, as condições melhoraram ao obter o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (72%); a grande maioria (84%) não tentou obter empréstimo como empresa, e dos que tentaram (16%), 9% conseguiram. Quanto a perspectiva de crescimento e satisfação: majoritariamente (77%) os empreendedores vislumbram faturar mais que 60 mil e saírem da

condição de MEI; e 92% dos entrevistados recomendariam a outros a formalização, evidenciando a satisfação dos mesmos com a adesão ao MEI (SEBRAE, 2016a).

Tendo ciência desse contexto, a presente pesquisa questiona **quais são os efeitos da adesão à Lei Complementar 128/2008 na percepção dos Microempreendedores Individuais (MEI) formalizados do município de Poço das Trincheiras/AL?**

1.2 OBJETIVOS

1.2.1 Geral

- Evidenciar os efeitos da adesão à Lei Complementar 128/08 na percepção dos microempreendedores individuais (MEI) formalizados do município de Poço das Trincheiras/AL.

1.2.3 Específicos

- Averiguar o perfil do MEI;
- Conhecer as principais características do negócio do MEI;
- Apurar se houve impactos no empreendimento com a formalização;
- Identificar as perspectivas e satisfação do empreendedor após adesão a lei do Microempreendedor Individual – MEI.

1.3 JUSTIFICATIVA

A relevância deste trabalho demonstra-se pelo reconhecimento e incentivo dado ao pequeno empreendedor que atua por conta própria. Tal importância concretizou-se por meio da Lei Complementar (LC) nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que regulamentou a figura do Microempreendedor Individual – MEI. A partir dela, a formalização ficou acessível graças a simplificação do processo e as vantagens decorrentes da adesão. É um passo que oportuniza a formalização desta classe até então não contemplada pela Lei.

Fernandes, Maciel e Sossai (2014, p. 2) afirmam que o MEI é uma nova forma revolucionária e desburocratizante da legislação de pequenos negócios e serviços e do pagamento de um conjunto de impostos e contribuições, consoante disposto no artigo 179 da

Constituição Federal, objetivando a regularização de muitos dos trabalhadores que ainda exercem suas atividades na informalidade.

Nesse sentido, diminuir a informalidade é um dos grandes objetivos do Governo ao instituir essa nova figura jurídica. Não obstante, a economia informal é composta por diversos setores e há a dificuldade por parte do Estado em promover políticas públicas que possam gerar efeitos desejados diante das particularidades existentes nesses diferentes campos (HIRATA; MACHADO, 2008, p. 140). Isso pode indicar a importância de estudos sobre essa categoria específica, pois existiria contribuição de pesquisas na elaboração de políticas públicas, almejando melhorar a abrangência e efetividade destas. Nesse sentido, este trabalho científico pode subsidiar ações que promovam, entre outros efeitos, uma melhor arrecadação tributária para o governo, e que, simultaneamente, propiciem a garantia de acesso à seguridade social e ferramentas para que o negócio do empreendedor prospere.

Pesquisas deste tipo são realizadas pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE, 2012), no entanto, apenas a nível nacional. Na cidade de Poço das Trincheiras/AL ainda não houve trabalhos científicos voltados a compreender a percepção do MEI sobre os efeitos de sua formalização. Dessa forma, este seria o pontapé inicial para que haja algum conhecimento acerca do Microempreendedor Individual, que são a maioria das empresas atuantes no município, fomentando assim possíveis ações públicas em prol desse público e, ao mesmo tempo, inspirando possíveis pesquisas futuras sobre o tema abordado.

Outras pesquisas buscaram fomentar um rol de estudos sobre o MEI. No entanto, ainda é escasso trabalhos voltados a essa pessoa jurídica. Assim, para expandir o conhecimento de um assunto relevante e pouco debatido e, conseqüentemente, contribuir para esse rol, tendo em vista que essa figura jurídica é recente, se faz necessário trabalhos que abordem esse universo novo para a legislação.

Dessa forma, realizar esta produção acadêmica reforça o comprometimento da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) - unidade de Santana do Ipanema-AL – como produtora de conhecimento científico de cunho social, pois pesquisas contribuem substancialmente para o desenvolvimento de ferramentas que venham em prol do objeto estudado.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 EMPREENDEDORISMO E O SETOR INFORMAL NO BRASIL

Para compreensão sobre o papel da figura jurídica empresarial MEI, antes é necessário conhecer os conceitos de empreendedorismo e setor informal, bem como a influência exercida por estas duas figuras na economia brasileira. Com isso, tem-se o objetivo de abordar aqui nesse espaço do trabalho a definição de empreendedorismo, relacionando-o com a informalidade no Brasil.

2.1.1 Empreendedorismo

A definição de empreendedorismo é flexível, não havendo, dessa forma, consenso final entre os estudiosos do assunto, como informado por Behling:

A construção do conceito empreendedorismo, apesar de amplamente pesquisado e discutido não apresenta uma definição clara e única, pois este campo de estudo encontra-se recheado de subjetividades, dependente do contexto no qual se encontra inserido e do paradigma teórico utilizado nas pesquisas (BEHLING *et al.*, 2015, p. 67).

Dolabela (2003, p. 43) afirma que o Empreendedorismo pode ser definido, em perspectiva macro, como “os estudos relativos ao empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividades, seu universo de atuação”; e Schumpeter (1985, p. 29) explana sobre a perspectiva micro dele, considerando o Empreendedor como “aquele que destrói a ordem econômica existente pela introdução de novos produtos e serviços, pela criação de novas formas de organização ou pela exploração de novos recursos e materiais”.

Dornelas (2007, p. 8) explica na sua obra “Empreendedorismo na Prática” que “o empreendedor é aquele que faz acontecer, se antecipa aos fatos e tem uma visão futura da organização”. Ainda conclui que após pesquisas sobre conceitos e principais características do empreendedor alguns elementos são recorrentes, tais quais: a. Iniciativa de criar um novo negócio e paixão pelo que faz; b. Utilização de recursos disponíveis de forma criativa, transformando o ambiente social e econômico onde vive; c. Aceitação em assumir os riscos e a possibilidade de fracassar.

Logo, em síntese, os autores citados destacam a capacidade de criação que os empreendedores possuem e a aceitação dos desafios e possíveis consequências impostos a eles

como, por exemplo, o risco e o fracasso da iniciativa empreendedora. É por meio de vislumbrar o futuro que o empreendedor atua em criar oportunidades lucrativas a partir do novo:

O empreendedor se caracteriza principalmente pela inovação. Ele não é um inventor, mas um indivíduo capaz de introduzir a invenção na indústria e, assim, produzir inovação: a fabricação de um novo bem; a introdução de um método de produção; a abertura de um novo negócio e o ingresso em um novo mercado; a conquista de uma nova fonte de matéria-prima ou de produtos semi-acabados; o estabelecimento de um novo modelo de gestão organizacional (ZEN; FRACASSO, 2008, p. 142).

É ressaltado também que a economia se beneficia desse processo, pois o capitalismo está apoiado na inovação. Nessa perspectiva, Malheiros, Ferla e Cunha (2005, p. 24) explicam que o “Empreendedorismo é o principal fator de desenvolvimento econômico de um país. Por isso, em países com cultura empreendedora as perspectivas de crescimento econômico são muito maiores”. Logo, globalmente, existe a tendência de encontrar formas de estimular, através de diversas políticas públicas, o empreendedorismo, pois o mesmo é sinônimo de crescimento econômico.

Empreender também se defini em comportamento, o que leva ao melhoramento por meio do hábito (MALHEIROS; FERLA; CUNHA, 2005). Durante a vida, o indivíduo é levado a adquirir características empreendedoras de seu meio social, ou seja, a ideia de que o homem já nasce com o talento empreendedor está obsoleta, pois o meio social é o que indicará o (des) favorecimento no ganho da conduta empreendedora (DOLABELA, 1999).

Dessa forma, é possível inferir que a habilidade de empreender pode ser desenvolvida, seja ao longo do processo de socialização do indivíduo, por meio da prática aprendida em teoria ou também com a junção desses dois fatores.

2.1.2 Aspectos Gerais da Informalidade

A Organização Internacional do Trabalho (OIT), em meados dos anos 70, desempenhou papel importante nos primeiros debates acerca do setor informal, nos quais o termo começou a ser utilizado no jargão oficial para explicar algo que acontece há muito tempo: a existência de atividades econômicas de baixa produtividade e que se desenvolviam à margem da legislação e nas franjas do mercado. No entanto, a noção desse setor é complexa não havendo até hoje consenso entre os especialistas. Isso pode ser consequência da variação existente na magnitude, natureza e composição entre diferentes regiões e países de acordo com o nível de

desenvolvimento e a estrutura de suas economias (FEIJO; SILVA; SOUZA, 2009. THEODORO, 2000. SABOIA J.; SABOIA A. L.; 2004. JORGE; VALADÃO, 2002).

Em consequência disso, as definições podem variar bastante na literatura, levando em consideração que “num extremo, ele pode ser identificado com a pobreza e/ou a sonegação, enquanto, noutro, vários autores vêem o setor informal como uma reação criativa à burocracia estatal e à inadequação na provisão de serviços tanto públicos como privados” (WILKINSON e MIOR, 1999, p. 32).

Por causa das diferentes conceituações sobre este setor, resolve-se utilizar nesse trabalho o significado abrangente apresentado por Feijó, Silva e Souza (2009) que o conceitua como atividades dos diversos setores (primário, secundário e terciário) realizadas sem o conhecimento/regulamento do Estado, o que gera vulnerabilidade para empregados e empregadores.

No entanto, é necessário destacar que existe diferença entre os setores informal e ilegal:

O setor informal distingue-se do ilegal pelo fato de seus produtos não serem proibidos, como no caso de drogas ou contrabando. Trata-se de uma atividade cujos processos de produção não se enquadram nos padrões de regulação vigentes. Isto pode se referir às relações de trabalho (sem carteira, trabalho infantil), às instalações (sem alvará) ou às normas técnicas de produção (não adequação ao regulamento industrial e sanitário) (WILKINSON; MIOR, 1999, p. 32).

Dessa forma, entende-se que ilegalidades ocorrem informalmente, mas que o negócio informal não comete necessariamente ilegalidades. Essa distinção, segundo os mesmos autores, fica clara através da seguinte constatação: enquanto no ilegal quem repreende é a polícia, no informal quem enquadra são os órgãos fiscalizadores para a devida regularização.

Há consequências oriundas das práticas da economia informal, dentre elas: o Estado não obterá os impostos devidos pelas atividades desempenhadas dentro da informalidade, deixando de receber receitas que poderiam ser revertidas em benefício da sociedade; o regulamento do negócio, por parte de autoridades competentes, será inexistente, o que poderá acarretar em práticas com vícios que poderão afetar o consumidor final do bem ou serviço irregular (CÉSAR *et al.*, 2012); Já o empreendedor informal deixa de ter benefícios importantes advindos da regulamentação, como acesso a previdência social e linhas de crédito específicos junto a bancos, por exemplo (MONTEIRO *et al.*, 2015).

No que se refere a decisão do trabalhador pela informalidade, Hirata e Machado (2008, p. 129) explanam que:

O trabalhador que se insere em uma posição precária no mercado de trabalho (seja no sentido de rendimento, seja no sentido de condições de trabalho), como forma de se manter ocupado e garantir um nível mínimo de renda, o faz por meio de uma estratégia de sobrevivência.

Diante disso, é possível inferir que a precarização da relação de trabalho decorre de acordo com a situação financeira do trabalhador, ou seja, quanto menos rendimento disponível um trabalhador tem para suprir suas necessidades, mais propenso ele estará a aceitar condições adversas, e as vezes sub-humanas, de emprego e renda, em virtude de sua própria subsistência e de seus dependentes.

Nesse sentido, os autores supracitados convergem na ideia de que atividades informais produzem bens e serviços em baixa escala, sem acompanhamento do poder público, seja na regulamentação ou tributação, e que a relação de trabalho empregado-empregador existente neste setor é frágil. Com isso, todas essas características que compõem a economia informal podem trazer efeitos negativos aos agentes envolvidos: governo, empresário, empregado, consumidor e sociedade em geral.

2.1.2.1 Levantamento do Setor Informal no Brasil

Em 2003, a economia informal no Brasil era constituída por mais de 10 milhões de empresas, tendo acréscimo de 10% com relação a 1997. A maior parte desses empreendimentos informais pertenciam a trabalhadores por conta própria (88%), também denominados de autônomos (IBGE, 2003).

Dados atuais (2015a) do Portal do Empreendedor apontam números expressivos de formalização desde que a Lei MEI foi aprovada: foram cinco milhões de autônomos que passaram a ser formalizados como Microempreendedores Individuais:

“Em julho de 2009, procuraram a formalização 1.256 pessoas. Em 2011, o MEI rompeu a marca de um milhão de pessoas – foram 1,6 milhão de formalizações alcançadas. Em 2012, com o aumento do limite de faturamento, de R\$ 36 mil para os R\$ 60 mil anuais, o modelo tomou corpo para chegar à marca de 5 milhões de formalizados” (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2015a).

Para a economia, o setor informal representa uma parcela significativa do Produto Interno Bruto - PIB, que é a riqueza gerada pelo país. Em 2003, esse setor foi responsável por 21% do PIB. Até 2014, essa participação foi diminuída para 16,1%, representando redução de quase 5 pontos percentuais com relação a 2003 (ETCO, 2016a). Essa queda, segundo

Guimarães (apud CHIARA, 2016), decorreu, dentre outros fatores, da implementação do Simples Nacional e da Lei da Microempresa (MEI).

Atualmente, R\$ 983 bilhões são movimentados por este setor, representando 16,3% do PIB brasileiro (ETCO, 2016b). Ou seja, esse montante foi gerado por bens e serviços que não foram devidamente declarados ao governo, gerando prejuízo aos cofres públicos pela não arrecadação tributária.

Com o exposto acima, é possível concluir que o Brasil é um país com alta concentração de empresas informais. Através de medidas públicas, a participação do setor informal na formação do Produto Interno Bruto diminuiu. No entanto, o setor informal ainda representa uma parcela expressiva do PIB brasileiro, o que gera menor arrecadação tributária para o Estado.

2.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Antes da abordagem conceitual do Microempreendedor Individual, é indispensável apresentar nesta seção do trabalho as definições e deliberações que a lei traz acerca do empresário, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Desta forma, será possível compreender melhor o que é a figura jurídica MEI e qual a base legal da qual ela se origina.

2.2.1 Empresário Individual

Segundo o artigo 966 da lei 10406/02, é considerado empresário todo aquele que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, não incluindo a atividade profissional “intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa” (BRASIL, 2002).

O Portal do Empreendedor (2016a), por sua vez, aborda o conceito de empresário na sua forma individual:

O empresário individual (anteriormente chamado de firma individual) é aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a pessoa física (natural) titular da empresa. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada pelas dívidas.

Diante disso, entende-se que empresário é o profissional que organiza atividades de produção e/ou circulação de bens e/ou serviços, em sociedade ou não, daí nasce as distinções. Quando não tem sócios, é denominado empresário individual, ou seja, essa nomenclatura indica uma forma específica de empresário, sendo a pessoa que responde por uma empresa sozinho, sem distinção de patrimônio entre entidade e pessoa física, inclusive com relação as dívidas.

2.2.2 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) na Legislação Brasileira

O ordenamento jurídico brasileiro prevê tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo como marco inicial a Lei nº 7.256 de 1984, e posterior continuação na: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.864, de 1994; Lei nº 9.317, de 1996; Lei nº 9.841, de 1999; e Emenda Constitucional nº 42, de 2003. Surgiram também diversos projetos de Lei Complementar com o intuito de regulamentar a previsão de criação do novo regime tributário, datados do ano de 2004 e 2005. Tudo isso culminou em um único documento no qual foi consolidado as Leis e propostas supracitadas, aprovado por Comissão Especial instaurada na Câmara dos Deputados, dando origem a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (SILVA, 2007).

Dessa forma, para obter entendimento geral sobre o tema abordado nesta seção do trabalho, se faz necessário analisar brevemente apenas a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Como visto, ela é o produto legislativo de debates e deliberações que remontam há mais de três décadas e, portanto, o ponto de partida ideal para uma abordagem superficial do assunto.

Para obter um panorama geral do que representa a LC nº 123/2006, focar-se-á especificamente nos três primeiros artigos, por tratar de questões relevantes e inovadoras na legislação (PACOBAYBA, 2011), sendo eles:

- I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;
- II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;
- III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão (BRASIL, 2006);

Santos, Rodrigues e Silva (2012) explicam de forma sucinta os benefícios trazidos pelos artigos acima mencionados: “[...] reduziu as obrigações acessórias e também a carga tributária,

visando diminuir a burocracia e sintetizar a forma de pagamento dos tributos”. Em outras palavras: essa lei criou dispositivos nas três esferas do governo (federal, estadual e municipal) que trouxeram tratamento diferenciado, simplificado e favorecido em prol de microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, Pacobahyba (2011) explana que essa Lei “deveria abranger um tratamento diferenciado não apenas para a simplificação de suas obrigações tributárias, mas igualmente as de cunho administrativo, previdenciário e creditício, dentre outros”. Ou seja, essa nova legislação tem a missão de facilitar o cumprimento de obrigações que as empresas têm (MEs e EPPs) em diversos âmbitos, e não apenas no tributário, tendo como exemplos a garantia de acesso a previdência social, linhas de créditos especiais e prioridade em concorrência pública, dentre outros.

O SEBRAE (2012, p. 8) aponta que o fator competitividade foi visado na concepção da legislação: “A instituição da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar nº 123/06) conferiu tratamento diferenciado aos pequenos negócios, na busca de dar a estes condições mais justas de competição no mercado”.

Sobre a conceituação, a legislação não se preocupou em definir Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, porém, estabeleceu que o enquadramento será determinado pelo faturamento bruto que as empresas apresentarem (LACORTE, 2010):

TABELA 1 - Enquadramento como ME ou EPP

Tipo	Faturamento
Microempresa	Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
Empresa de Pequeno Porte	Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00.

Fonte: Elaborado pelo autor de acordo com a Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Com o exposto na tabela acima, é possível inferir que a LC nº 123 de 2006 conseguiu beneficiar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte por meio de regras que abrangem a Federação, os Estados e os Municípios. A simplificação da apuração e do recolhimento dos impostos em via única, o tratamento diferenciado no que diz respeito as obrigações trabalhistas e previdenciárias, podendo ainda participar do mercado formal e obter oferta de crédito adequada, são exemplos de que houve uma especificação acentuada a esses tipos de empresas. É um passo avançado de inclusão econômica e social por meio de benefícios e exigências condizentes com os portes de entidades que faturam menos.

No entanto, àquele trabalhador que atua por conta própria, seja como ambulante, cabelereiro, feirante ou pintor, não foi contemplado com a respectiva Lei, ou seja, essas pessoas continuariam na informalidade por não estarem atraídas/incluídas por essa nova legislação.

2.2.3 Lei do Microempreendedor Individual (MEI)

O Microempreendedor Individual – MEI é uma nova pessoa jurídica estabelecida pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, que modificou a LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Foi a forma que o Governo encontrou para contemplar também aqueles que, significativamente, faturam menos que uma microempresa e que realizam suas atividades na informalidade por não encontrar na, até então, legislação vigente, vantagens compatíveis com as características financeiras de seu negócio.

O Artigo 18-A, da LC nº 128/2008, em seu parágrafo primeiro, é o responsável por instituir a figura jurídica do Microempreendedor Individual:

Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo (BRASIL, 2008).

O Portal do Empreendedor (2015b) defini o MEI como a pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário, tendo que faturar no máximo até R\$ 60.000,00 por ano e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular. É importante enfatizar que o faturamento máximo anterior, vigente a partir de 2009, era de R\$ 36 mil, e o novo, de R\$ 60 mil, foi implementado pela Lei Complementar 139/2011, em vigor desde 2012, ou seja, há avanços no sentido de expandir o alcance a esses novos empresários (SEBRAE, 2012, p. 7).

É um tratamento diferenciado que traz, naturalmente, benefícios para o empresário individual, dentre eles: “[...] o acesso ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a isenção de tributos federais e a desburocratização do processo” (BEHLING *et al.*, 2015, p. 70), o que possibilitou a viabilidade de inserção das Microempresas Individuais no mercado formal e, conseqüentemente, promoveu o atributo de concorrência destas entidades na economia.

Gonçalves e Vendrametto (2016, p. 92) afirmam que “Para quem busca uma oportunidade de negócio ou trabalha na informalidade, legalizar-se como pequeno empresário possibilita resgatar a cidadania, gerando emprego e renda”. Pontuam também que em tempos

de crise, o empreendedorismo individual apresenta-se como alternativa a ser explorada na promoção do desenvolvimento econômico.

Nesse sentido, o MEI pode ser considerado derivado da Lei Complementar nº 123, de 2006. Ele nasceu para atender as necessidades do pequeno, que pode ser entendido aqui como aquele que normalmente fatura pouco, conduz o negócio sozinho (não tem sócio) e que pode desenvolver suas atividades com o auxílio de até 01 (um) empregado. Ou seja, dentro desses critérios apresentados está grande parte da classe trabalhadora informal do Brasil (IBGE, 2003). Ainda pode-se concluir que medidas como a LC 139/2011, que aumenta o teto de faturamento mensal/anual para enquadramento como MEI, demonstra tendência de alterações na legislação objetivando aumentar as possibilidades de acesso a formalização nesta categoria.

2.3 BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO MEI

Para entender as possíveis razões que influenciam o pequeno empreendedor autônomo a aderir a Lei do Microempreendedor Individual, é necessário elencar a concessão de benefícios disponíveis através da referida formalização. Nesta parte do trabalho, portanto, procura-se explicar os diversos benefícios proporcionados ao MEI.

2.3.1 Desburocratização para Abertura e Operação da Empresa

Com o objetivo de desburocratizar o processo de abertura da empresa, a formalização como MEI ocorre através da *internet* no Portal do Empreendedor, tendo sua adesão livre de taxas. Assim que formalizado, o Empreendedor Individual passa a ter acesso a CNPJ, inscrição na junta comercial e alvará de funcionamento, expedidos instantaneamente (MONTEIRO *et al.*, 2015, p. 647. SILVA *et al.*, 2014, p. 73).

Por não ser obrigado a manter contabilidade formal, a operacionalização do empreendimento do MEI é facilitada (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016b). No entanto, a contabilidade é essencial para um adequado gerenciamento de qualquer empresa, podendo contribuir de modo decisivo para a sobrevivência da entidade em um mercado cada vez mais competitivo.

2.3.2 Custo Tributário Reduzido

A partir da adesão, o empreendedor individual pagará mensalmente 5% do salário mínimo vigente de contribuição previdenciária (INSS) e valores fixos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) e Imposto sobre Serviços (ISS) (R\$ 1,00 e R\$ 5,00, respectivamente), considerados simbólicos (BULHÕES; BARBOSA, 2015). Dessa forma, o MEI é isento de tributos federais: Imposto de Renda (IR), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL). Essas despesas são fixas, reajustadas apenas anualmente, devido a variação do salário mínimo. Todavia, nada impede que outras taxas estaduais ou municipais possam ser cobradas, dependendo da atividade exercida (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2015b).

De acordo com o que foi abordado acima, segue tabela:

TABELA 2 - GASTOS TRIBUTÁRIOS MENSAIS - MEI

Descrição	Valor
ISS (prestação de serviços)	R\$ 5,00
ICMS (comércio ou indústria)	R\$ 1,00
Contribuição Previdenciária (INSS)	R\$ 46,85

Fonte: Elaborado pelo autor de acordo com Bulhões e Barbosa (2015).

Borges (2014, p. 11) esclarece que o montante a ser desembolsado mensalmente pelo MEI independe da receita gerada. No entanto, ocorrerá variação somente com a oscilação do salário mínimo, sendo fixo, portanto, enquanto este também o ser.

Monteiro (2015, p. 647-648) complementa o exposto com a seguinte informação:

“O pagamento desses valores é feito por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), que pode ser gerado por qualquer pessoa em qualquer computador conectado à internet. O pagamento deve ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 (vinte) de cada mês”.

Portanto, existe a clara obrigação de gerar a DAS e realizar o pagamento mensalmente, com dia de vencimento definido. Contudo, é um processo facilitado frente aos elementos requeridos: qualquer pessoa com conhecimentos básicos de informática e computador com acesso à internet.

2.3.3 Cobertura Previdenciária

É por meio da formalização através da figura jurídica MEI que o Empreendedor Individual passa a contar com benefícios previdenciários citados a seguir, inclusive com suas respectivas carências:

TABELA 3 – BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - MEI

Descrição	Carência
Aposentadoria por idade	180 meses
Aposentadoria por invalidez	12 meses
Auxílio doença	12 meses
Salário-maternidade	10 meses
Pensão por morte	24 meses
Auxílio reclusão	24 meses

Fonte: Elaborado pelo autor com base no SEBRAE (2016b).

Para que o empreendedor e sua família estejam devidamente amparados por benefícios da previdência social e possam usufruir destes direitos, são necessárias a formalização e a quitação das contribuições mínimas expostas na tabela acima (SEBRAE, 2016b).

2.3.4 Menor Custo com Funcionário

O MEI poderá contratar até 01 (um) empregado com custo menor perante outras formas de empresa. O gasto corresponde a 11% sobre o salário mínimo vigente ou piso da categoria. Dessa forma, os encargos trabalhistas com funcionário só alteram de acordo com o mínimo previsto em Lei, seja ele o salário mínimo ou piso da categoria definido em convenção coletiva (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016c. SEBRAE, 2016c). Vejamos como fica o cálculo sobre o atual salário mínimo:

TABELA 4 – GASTOS MENSIS COM EMPREGADO - MEI

Salário Mínimo	R\$ 937,00
Previdência Patronal (3%)	R\$ 28,11
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (8%)	R\$ 74,96
Total	R\$ 1.040,07

Fonte: Elaborado pelo autor com base no SEBRAE (2016c)

2.3.5 Oportunidades e Serviços

O acesso ao CNPJ concede ao Microempreendedor Individual o direito de participar do mercado formal: vendas para empresas que exigem nota fiscal e para o governo, inclusive tendo prioridade em licitação pública, são exemplos dessa participação.

Também passa a ter linhas de créditos específicos em bancos, garantindo assim empréstimos e financiamentos exclusivos a sua categoria:

Com a formalização o Empreendedor passou a obter condições de acesso a crédito junto aos Bancos, principalmente Bancos Públicos como Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, esses Bancos dispõem de linhas de financiamento com redução de tarifas e taxas de juros adequadas, fortalecendo o mercado de crédito no Brasil e fomentando os diversos setores da economia (SOUZA; SCHAURICH, 2015, p. 2).

Não obstante, o SEBRAE oferece serviços de apoio técnico, visando auxiliar o MEI a organizar o seu negócio. Esse apoio consiste em orientação, assessoramento, curso e planejamento de negócio, com o objetivo de capacitar e desenvolver aptidões, sempre que o empreendedor desejar (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016d). Nas agências do SEBRAE e na *web* existem vários treinamentos direcionados aos MEI, os chamados “SEI”: SEI Empreender, SEI Comprar, SEI Vender, SEI Planejar e SEI Controlar Meu Dinheiro (RODRIGUES, 2015).

Portanto, ser formalizado garante ao empreendedor uma gama de apoio e serviços que torna o empreendimento suscetível ao crescimento e desenvolvimento. Além de que existe toda uma segurança jurídica, pois é instituído juridicamente através de Lei Complementar que só poderá ser alterada por meio do Congresso Nacional em quórum qualificado, dando garantias de que o negócio estará amparado por lei sólida (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2015c).

2.4 PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO COMO MEI

Nessa etapa do texto é abordado o processo de formalização do MEI. O intuito é de descrever de maneira básica o percurso que o empreendedor individual tem que percorrer até está de fato pronto para exercer suas atividades dentro das normas estabelecidas juridicamente.

2.4.1 Portal do Empreendedor e Escritório de Contabilidade

O Portal do Empreendedor é o único site e meio no qual é possível realizar o processo de formalização do empreendedor individual. Ele é “[...] desenvolvido com uma metodologia simplificada e adaptada às necessidades e características do MEI” (SCHWINGEL; RIZZA, 2013, p. 52). Ou seja, esse site foi projetado para que o usuário tenha facilidade de usar as ferramentas disponíveis de forma intuitiva.

Para a formalização, o empreendedor ainda dispõe de assessoria garantida e gratuita de escritórios de contabilidade optantes pelo Simples Nacional. Além desse serviço, essas empresas de contabilidade também realizam a primeira Declaração Anual Simplificada da Microempresa Individual (DASN - SIMEI), sem cobrar nada no primeiro ano (SEBRAE, 2009).

Dessa forma, é importante salientar que o processo de formalização tem o mínimo de burocracia, além de contar com suporte de profissionais da contabilidade, como apontado acima. Sem morosidade, o empresário consegue a formalização do negócio quase que instantaneamente e, por consequência, tem suas atividades devidamente regularizadas com a legislação vigente.

2.5 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DO MEI

Antes de executar suas atividades, o empreendedor deverá obter alvará de localização municipal, visando a harmonia entre o que será realizado e o previsto pelo respectivo poder público local (VIEIRA, 2011).

A Emissão de nota fiscal de venda só é obrigatória para pessoa jurídica, devendo o MEI manter apenas registro simplificado de vendas, quando pessoa física. Mas, “Se a venda ocorrer para pessoa jurídica contribuinte do ICMS, o comprador pode emitir uma nota fiscal de entrada, desobrigando assim, o empreendedor da emissão da nota fiscal” (SCALCO, 2012);

Precisará também reter as notas fiscais de compras (RECEITA, 2016b) e também informar o faturamento da sua empresa no ano anterior, através do preenchimento e envio da DASN-SIMEI (SANTOS; RODRIGUES; SILVA, 2012).

No caso do MEI ter funcionário, é necessário preencher a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).

Com o exposto nos parágrafos acima, é possível inferir que, mesmo com toda a desburocratização concedida ao MEI, ainda existem responsabilidades pertinentes ao seu empreendimento. Ou seja, torna-se e manter-se MEI é fácil e acessível sem necessariamente

munir o empreendedor de isenção burocrática, mesmo que esta seja mínima quando comparada a outras formas de empresas.

2.6 PESQUISA SEBRAE: “PERFIL DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL 2015”

Aqui será apresentado um resumo dos resultados encontrados na última pesquisa realizada pelo SEBRAE sobre o perfil do MEI (SEBRAE, 2016a). A publicação ocorreu em 2016, sendo realizada com microempreendedores individuais registrados entre 01 de julho de 2009 e 14 de março de 2015. É válido salientar que será abordado apenas os pontos que contribuirão para atingir objetivos propostos nesse trabalho, não sendo necessário, dessa forma, abordar todo o escopo da pesquisa.

2.6.1 MEI: Perfil e Características do Negócio

Dos empreendedores individuais pesquisados, 88% alegaram estarem em atividade. Enquanto isso, dos que disseram não está em atividade (12%), 8% afirmaram que encerraram suas atividades, 3% não as iniciaram e os outros 1% tornaram-se microempresa. Na hora de se formalizarem: 41% dos MEI declararam não ter recebido nenhum apoio; 19% tiveram apoio de contadores; 17% de amigos ou familiares; 17% do Sebrae; 1% de prefeitura, associação ou de outras instituições; 1% tiveram apoio de outra empresa; e 3% receberam outros tipos de apoio.

Dentro de cinco categorias de setores e atividades pesquisados (comércio, serviços, indústria, construção civil e agropecuária), os MEI se concentram em duas: comércio e serviços, com 37,4% e 37,2% respectivamente.

Sobre a escolaridade, observa-se que a maioria tem nível médio ou técnico completo ou mais (62%). Em detalhes, tem-se: 0,5% sem instrução formal; 16,9% com fundamental incompleto; 11,4% com fundamental completo; 9,4% com médio ou técnico incompleto; 41,6% com ensino médio ou técnico completo; 7,6% com superior incompleto; outros 11,1% com superior completo e 1,6% com pós-graduação. São compostos por 52,6% do sexo masculino e 47,4% do sexo feminino. Eles se encontram, em maior parte, entre 30 e 39 anos, correspondendo a 32,9% do total. A média de idade é de 38,2 anos.

Ao perguntar aos MEI em qual raça ou cor eles se enquadravam, dois grupos foram predominantes: brancos e pardos, sendo o primeiro com 46% e o segundo com 42% do total. Pretos 9%, orientais 3% e indígenas 1%.

A operação do negócio do MEI ocorre majoritariamente em local fixo (82%). Sendo que: 53% ocorre na própria residência, 28% em estabelecimento comercial e 1% em *shoppings* ou feiras populares. Dos que operam em locais diversos (19%), 12% são na rua e 7% na casa ou empresa do cliente. No geral, 77% relataram que a principal fonte de renda vem do negócio como MEI.

Quanto aos que já foram informais: 48% estiveram nesta situação por 10 anos ou mais, 21% entre 5 e 10 anos, 18% entre 2 e 5 anos e 13% por menos de 2 anos.

Sobre o principal motivo para formalização: 32% citaram os benefícios do INSS; 22% responderam que o principal motivo foi “ter uma empresa formal”; 10%, “possibilidade de emitir nota fiscal”; 9%, “possibilidade de crescer mais como empresa”; 7%, “evitar problemas com a fiscalização”; 6%, “facilidade de abrir a empresa”; 4%, “custo de formalizar é baixo”; e 10% deram outras respostas.

2.6.2 Impactos da Formalização

Vendas: a maioria dos microempreendedores, 66%, afirmou que houve um aumento neste quesito. Logo, 34% afirmaram que não houve mudança.

Condições de compra: quando questionados se acreditam que ter um CNPJ permitiu melhores condições para comprar de seus fornecedores, 72% dos MEI afirmaram positivamente em contraposição a 28% que acreditam que a formalização não contribuiu para melhorar suas condições de compra.

Vendas para outras empresas: apenas 15% dos microempreendedores individuais afirmaram que, após a formalização, vendem sempre e 25% informaram vender às vezes para outras empresas. Registra-se que 60% dos MEI nunca venderam para outras empresas.

Vendas para o governo: dos entrevistados, 87% afirmaram que nunca venderam produtos ou serviços para a prefeitura ou governo. Outros 13% afirmaram já ter vendido para a prefeitura ou governo.

Acesso a crédito: a maioria dos microempreendedores individuais afirmou não ter buscado por empréstimos como pessoa jurídica após a sua formalização. Enquanto 84% não buscaram, 16% informaram que sim, foram atrás, mas destes, apenas 9% conseguiram.

2.6.3 Perspectivas e Satisfação

Quando questionado se o MEI pretende, nos próximos anos, faturar mais de 60 mil reais por ano, 77% afirmaram que sim, ou seja, estes visam sair da condição de MEI (crescimento) para outra categoria, enquanto 23% dizem que não pretendem alcançar tal objetivo.

Para avaliar a satisfação, foi questionado ao MEI o quanto ele recomendaria o registro como microempreendedor individual para alguém que tenha um negócio informal (sem CNPJ), solicitando que desse uma nota de zero a dez, em que zero significa “com certeza não recomendaria” e dez “com certeza recomendaria”. A quase totalidade dos entrevistados, 92% deram notas altas ou medianas, com uma média geral 9,05 pontos. Mais especificamente, as notas altas (9 e 10) foram dadas por 72% dos MEI, notas medianas (7 e 8) por 20% e notas baixas (0 a 6) por 7%.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia aqui descrita foi usada para subsidiar a estrutura central da pesquisa no intuito de gerar, de forma sólida, conhecimento acerca do objeto estudado.

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Para alcançar os objetivos propostos, foram coletados dados individuais em prol de respostas universais. Portanto, o método utilizado nessa pesquisa foi o indutivo, que pode ser compreendido como: “ [...] aquele em que se utiliza a indução, processo mental em que, partindo-se de dados particulares, devidamente constatados, pode-se inferir uma verdade geral ou universal não contida nas partes examinadas” (KAUARKES; MANHÃES; MEDEIROS, 2010, p. 67).

Com base nos objetivos, esta pesquisa pode ser classificada como descritiva:

As pesquisas descritivas têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou, então, o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, tais como o questionário e a observação sistemática (GIL, 2002, p. 42).

Para que houvesse a exata descrição de certas características e opiniões da amostra, a abordagem foi quantitativa, pois os aspectos estudados permitem o emprego de escala de quantificação (MARCONI; LAKATOS, 2003).

Quanto à natureza da pesquisa, é considerada básica, pois “objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista. Envolve verdades e interesses universais” (MORESI, 2003, p. 8). Ou seja, o foco dessa pesquisa foi o de produzir ciência, conhecimento, sem previsão de aplicabilidade e que tenha utilidade presente e/ou futura.

No que se refere ao procedimento adotado, esta pesquisa utilizou o método de levantamento ou *survey*:

As pesquisas deste tipo caracterizam-se pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um grupo significativo de pessoas acerca do

problema estudado para, em seguida, mediante análise quantitativa, obterem-se as conclusões correspondentes aos dados coletados (GIL, 2002, p. 50).

Logo, através do mencionado procedimento, houve a análise da percepção dos empreendedores individuais sobre os efeitos da formalização como MEI. Para essa análise foi utilizada estatísticas que o levantamento possibilitou obter, uma vez que este “[...] procura ser representativo de universo definido e oferece resultados caracterizados pela precisão estatística” (GIL, 2002, p. 53).

3.2 DELIMITAÇÃO DE PESQUISA

A população dessa pesquisa compreendeu os empreendedores individuais do município de Poço das Trincheiras/AL que se formalizaram como MEI. No entanto, “na maioria dos levantamentos, não são pesquisados todos os integrantes da população estudada” (GIL, 2002, p. 51), pois, segundo o mesmo autor, diante das dificuldades encontradas (recursos escassos), “os censos só podem ser desenvolvidos pelos governos ou por instituições de amplos recursos”. Dessa forma, a amostragem “não abrange a totalidade dos componentes do universo, surgindo a necessidade de investigar apenas uma parte dessa população” (MARCONI; LAKATOS, 2003, p. 223).

Diante dessa necessidade de selecionar uma parte do universo (amostra) a ser estudada, existe, no processo de amostragem, duas divisões: a não-probabilista e a probabilista. A escolha influencia no quanto os dados obtidos da parcela estudada representam o todo da população. A primeira, é a menos utilizada, pois a seleção não ocorre por aleatoriedade, e sim a critério do pesquisador, diminuindo a possibilidade de projetar seus resultados para o total da população. A segunda utiliza-se da aleatoriedade, dando a mesma chance a cada membro de ser escolhido. Divide-se em: aleatória simples, sistemática, por conglomerados, estratificada entre outros (MARCONI; LAKATOS, 2003; GIL, 2002).

Para realizar a amostragem probabilista neste trabalho, seria necessário ter acesso a lista com informações dos MEI do município, para então realizar sorteio da seleção de amostra de estudo. No entanto, isso não foi possível por dois motivos: o primeiro é o de não ter como saber quem são os MEI e onde operam, bem como meios de contatos destes (telefone e e-mail, por exemplo). O SEBRAE, entidade que tem essas informações, não pôde repassar esses dados pois são de ordem particular; O segundo motivo é a provável pulverização dos microempreendedores individuais na extensão do município, pois mesmo que a maioria

normalmente esteja concentrada na zona urbana, ainda há tantos outros na zona rural, não sendo factível encontrar todos. Dessa forma, só foi possível realizar a pesquisa com amostragem não probabilista por conveniência – na qual o pesquisador seleciona os membros da população pela acessibilidade -, consistindo em busca ativa na zona urbana e nas principais localidades da zona rural.

Nesta pesquisa, do universo de MEI do município - 72 (setenta e dois) de acordo com a Receita Federal (2016a) -, foram localizados 42 microempreendedores individuais no qual, por motivos adversos, apenas 29 (vinte e nove) foram entrevistados. Esse último número representa cerca de 40% da população total de MEI. Portanto, a seleção ocorreu de forma não probabilista pelos motivos supracitados.

3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS

Para execução do levantamento de dados, foi aplicado questionário adaptado do SEBRAE, que é utilizado na série de pesquisas intitulada “Perfil do Microempreendedor Individual”, com edições nos anos de 2011, 2012, 2013 e 2015.

Para Kauarkes, Manhães e Medeiros (2010, p. 58), “O Questionário, numa pesquisa, é um instrumento ou programa de coleta de dados. A confecção é feita pelo pesquisador; o preenchimento é realizado pelo informante”. É uma técnica de interrogação no procedimento tipo levantamento (GIL, 2002).

Essa técnica de interrogação possibilita, segundo Gil (2002, p. 115), “a obtenção de dados a partir do ponto de vista dos pesquisados”. Dessa forma, o questionário auxiliou atingir o objetivo geral de conhecer a percepção dos empreendedores individuais sobre os efeitos da formalização como MEI, pois essa indagação foi compreendida a partir do próprio ponto de vista da amostra estudada.

Quando comparado a outras técnicas de interrogação (entrevista e formulário), o questionário é o mais rápido de ser aplicado e com menos custos para sua execução, além de não requerer treinamento de pessoal e garantir anonimato (GIL, 2002).

O questionário utilizado contou com 20 (vinte) questões fechadas de múltipla escolha, sendo estruturado em 4 partes principais: a 1ª buscou conhecer o perfil do MEI; a 2ª questionou as características do negócio; já a 3ª visou entender os possíveis impactos pós-formalização; e por último, a 4ª procurou estabelecer quais eram as perspectivas e satisfação do MEI quanto a formalização.

Antes de aplicar o questionário, foi realizado pré-teste para garantir a clareza e objetividade das questões. Os pré-testes foram aplicados a dois Microempresários, logo, não fazem parte da população alvo e, portanto, não houve contabilização no montante final dos questionários aplicados. A partir do momento que foi constatado que tais características (clareza e objetividade) foram alcançadas, deu-se prosseguimento as próximas etapas.

O período de aplicação do questionário ocorreu entre a última quinzena de dezembro de 2016 e a primeira quinzena de janeiro de 2017.

3.4 ANÁLISE DE DADOS

Conforme Gil (2002, p. 125): “O processo de análise dos dados envolve diversos procedimentos: codificação das respostas, tabulação dos dados e cálculos estatísticos”. Tendo isso em vista, depois da devida codificação das respostas, foi realizada a tabulação dos dados no excel, pois este recurso computacional dá suporte à elaboração de índices e cálculos estatísticos, tabelas, quadros e gráficos (PRODANOV; FREITAS, 2013).

Houve o uso de cálculos estatísticos, que se limitou a percentagens obtidas através da “regra de 3”, auxiliando atingir os objetivos da pesquisa. Por consequência, o planejamento previu o uso dessa técnica de análise de dados (GIL, 2002).

Essa análise (estatística descritiva) ocorreu após o procedimento de tabulação, e correspondeu a interpretação de dados, que por sua vez “ [...] consiste, fundamentalmente, em estabelecer a ligação entre os resultados obtidos com outros já conhecidos, quer sejam derivados de teorias, quer sejam de estudos realizados anteriormente” (GIL, 2002, p. 125).

O objetivo fim da análise de dados foi o de atender aos objetivos da pesquisa, ou seja, responder, do melhor modo possível, ao problema de investigação formulado (GIL, 2002).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

O presente capítulo apresenta os resultados obtidos através da aplicação do questionário aos microempreendedores individuais do município de Poço das Trincheiras/AL. Para isto, os dados estão dispostos através de gráficos e tabelas, além do teste utilizado no trabalho. Alguns resultados encontrados (locais) serão comparados com os da pesquisa (nacional) do SEBRAE 2015 - os quesitos omissos nesta publicação (2015) serão comparados com os de edições anteriores (2012 e 2013) -.

4.1 PERFIL DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS ENTREVISTADOS

A primeira parte do questionário teve como objetivos: traçar o perfil da amostra estudada na pesquisa; compreender o motivo que levou o empreendedor a se formalizar como MEI; investigar se houve apoio durante o registro nesta categoria; e verificar a importância do empreendimento na geração de renda do microempreendedor individual.

Tabela 05 – Características dos MEI entrevistados

	Variável	Número de Respostas	Porcentagem
Sexo	Masculino	13	45%
	Feminino	16	55%
Faixa etária	0 a 17 anos	0	0%
	18 a 24 anos	7	24%
	25 a 29 anos	8	28%
	30 a 39 anos	8	28%
	40 a 49 anos	5	17%
	50 a 64 anos	1	3%
	65 anos ou mais	0	0%
Escolaridade	Sem Educação Formal	0	0%
	Fundamental Incompleto	6	21%
	Fundamental Completo	1	3%
	Ensino Médio ou Técnico Incompleto	2	7%
	Ensino Médio ou Técnico Completo	12	41%
	Superior Incompleto	4	14%
	Superior Completo	4	14%
	Pós-Graduação	0	0%

Fonte: Elaborado pelo autor.

Do total de MEI entrevistados nesta pesquisa, 55% são do sexo feminino, enquanto 45% do masculino, como demonstrado pelos dados da tabela acima. Dessa forma, pode-se afirmar que a maioria dos MEI analisados é do sexo feminino. Já com relação a idade, os dados apontam que há duas faixas etárias com concentração de MEI, são elas: de 25 a 29 anos, que responde por 28% dos empreendedores entrevistados, e entre 30 e 39 anos, que tem o mesmo percentual da anterior. Elas são seguidas pelas faixas etárias de 18 a 24 anos, 40 a 49 anos, e a de 50 a 64 anos, que detêm 24%, 17% e 3% respectivamente. Elas são seguidas pelas faixas etárias de 18 a 24 anos, que detêm 24% do resultado, a que vai de 40 a 49 anos, com 17%, e a de 50 a 64 anos, que obteve 3%. De forma geral, o número de MEI pesquisado no município apresenta idades jovens, tendo cerca de 52% menos de 30 anos. Isso indica que a figura jurídica MEI pode ser a “porta de entrada” no empreendedorismo para os jovens da população economicamente ativa.

Quando questionados sobre a escolaridade, a maioria afirmou que tem o ensino médio ou técnico completo ou mais (69%). Em detalhes, temos: fundamental incompleto com 21%; fundamental completo 3%; ensino médio ou técnico incompleto com 7%; ensino médio ou técnico completo com 41%; superior incompleto com 14%; e superior completo com 14% também.

Com a intenção de conhecer a classe social ao qual os MEI se enquadravam, foi realizado perguntas no intuito de saber a renda per capita destes. Por consequência, foi questionado o quantitativo de pessoas participantes do grupo familiar, bem como a receita bruta auferida por todos eles.

Para efeitos de comparação, utiliza-se tabela feita com base na classificação da Secretaria de Assuntos Estratégicos – SAE (PEDROSO, 2012). Os dados foram atualizados de abril de 2012 até dezembro de 2016, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado em 31,74% neste período (Tabela 06).

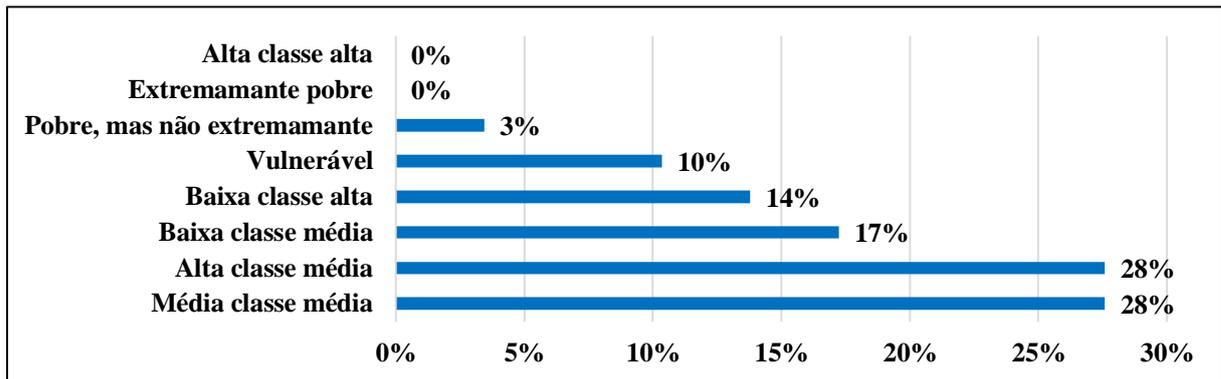
Tabela 06 - Grupo de Renda da População – Classificação SAE

	Classificação	Limite inferior	Limite superior
		Renda familiar per capita	
Classe baixa	Extremamente pobre	R\$ -	R\$ 107,00
	Pobre, mas não extremamente pobre	R\$ 107,01	R\$ 213,00
	Vulnerável	R\$ 213,01	R\$ 383,00
Classe média	Baixa classe média	R\$ 383,01	R\$ 581,00
	Média classe média	R\$ 581,01	R\$ 844,00
	Alta classe média	R\$ 844,01	R\$ 1.342,00
Classe alta	Baixa classe alta	R\$ 1.342,01	R\$ 3.267,00
	Alta classe alta	R\$ 3.267,01	R\$ -

Fonte: Elaborado pelo autor, de acordo com a Secretaria de Assuntos Estratégicos (PEDROSO, 2012).

Diante desta classificação, observa-se que os MEI entrevistados se concentram na classe média, com 73% do total. Mais detalhadamente: 14% são da “baixa classe alta”, 28% da “alta classe média”, 28% da “média classe média”, 17% da “baixa classe média”, 10% da “vulnerável” e 3% “pobre, mas não extremamente pobre”. As classificações “alta classe alta” e “extremamente pobre” não obtiveram resultados (Gráfico 01).

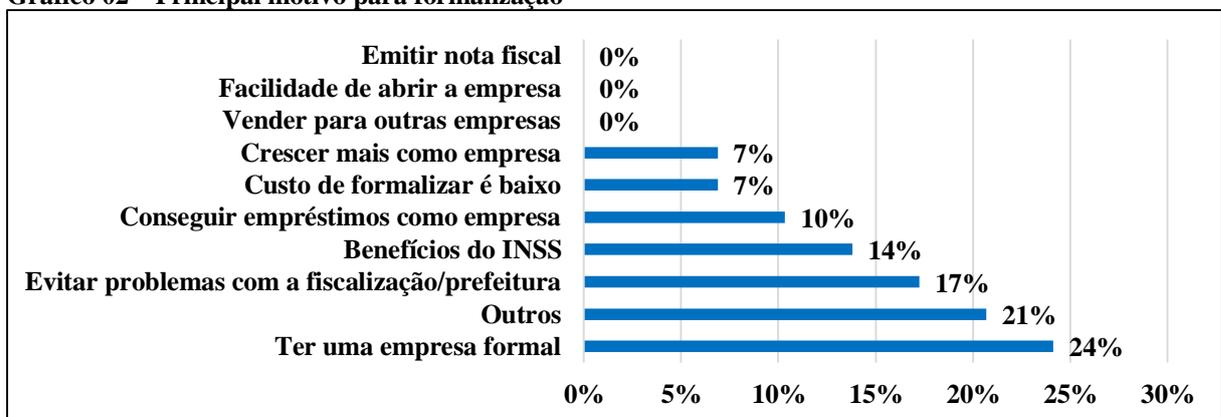
Gráfico 01 – Classe social – MEI



Fonte: Elaborado pelo autor.

Tendo em vista a concessão de benefícios, dentre eles o amparo da previdência social, e o tratamento diferenciado assegurado ao MEI (BEHLING *et al.*, 2015), foi questionado sobre o principal motivo que os levou a formalização: 14% responderam “benefícios do INSS”, 17% “evitar problemas com a fiscalização”, 7% “crescer mais como empresa”, 24% “ter uma empresa formal”, 10% “conseguir empréstimos como empresa”, 7% “custo de formalizar é baixo” e 21% “outros”. As demais alternativas não obtiveram resultados (Gráfico 02).

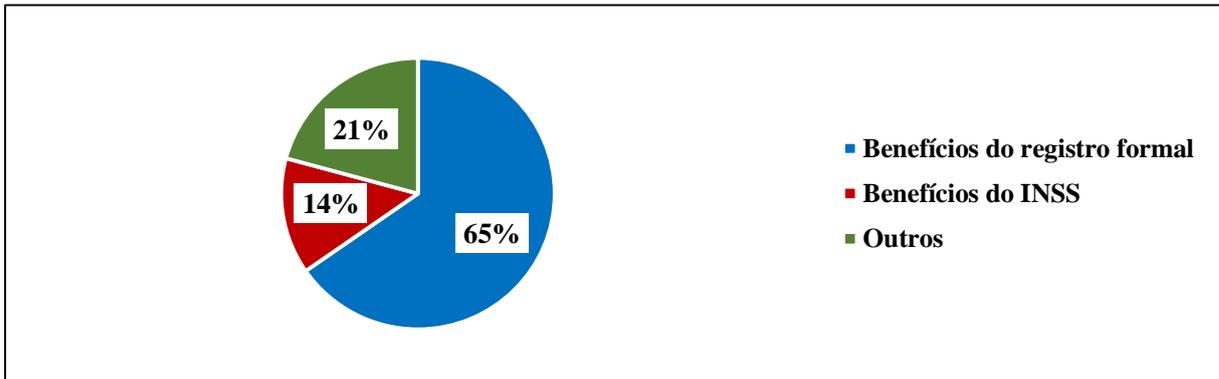
Gráfico 02 – Principal motivo para formalização



Fonte: Elaborado pelo autor.

Diante destes dados percebe-se que esses empreendedores, na hora de optarem pelo registro, visam mais benefícios da formalização para a empresa do que benefícios pessoais provenientes do INSS (Gráfico 03).

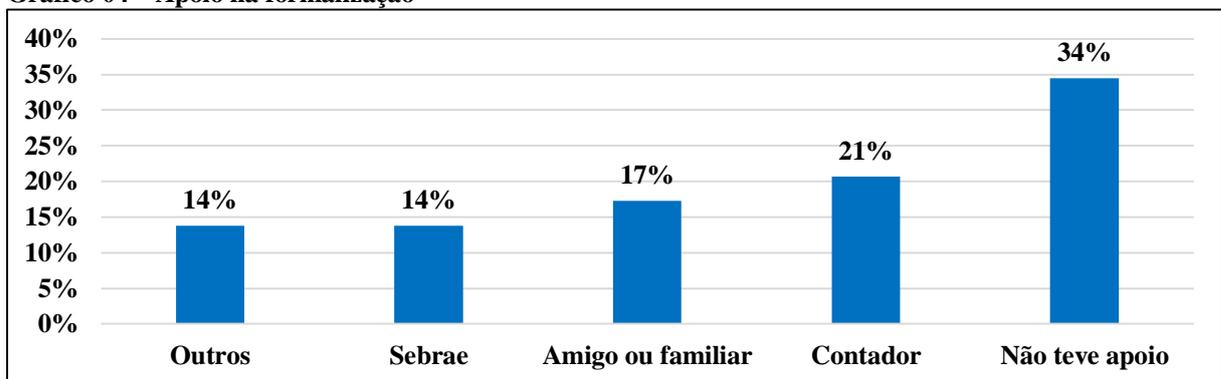
Gráfico 03 – Principal motivo para formalização (resultados agrupados)



Fonte: Elaborado pelo autor.

Em seguida, foi perguntado se houve apoio para o processo de formalização como MEI. Além do SEBRAE, escritórios de contabilidade optantes pelo simples nacional oferecem assessoria gratuita na hora da formalização desse empreendedor (SEBRAE, 2009). Provavelmente por ser um procedimento simples e rápido, realizado instantaneamente pelo site do empreendedor (SCHWINGEL; RIZZA, 2013), 34% declararam que não receberam apoio. No entanto, dos que obtiveram auxílio no registro, 21% foram de contadores, 14% do SEBRAE, 17% de amigos ou familiar e 14% receberam outros tipos de apoio (Gráfico 04).

Gráfico 04 – Apoio na formalização

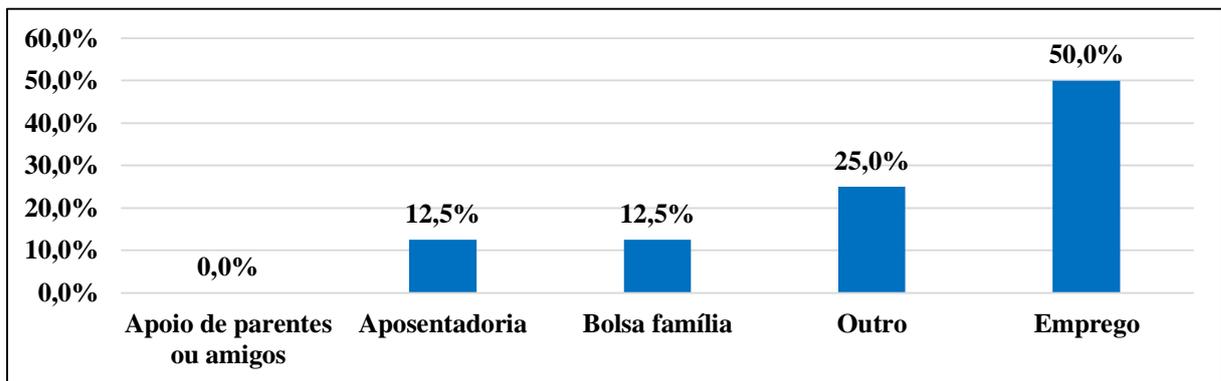


Fonte: Elaborado pelo autor.

A formalização como MEI pode ser uma alternativa de geração de emprego e renda (GONÇALVES; VENDRAMETTO, 2016). Tendo isso em vista, foi questionado aos microempreendedores individuais se eles possuem fontes de receita além de seu

empreendimento como MEI com a intenção de verificar a importância do seu negócio na geração de renda. Os resultados apontam que a principal fonte de geração de renda dos entrevistados é o seu negócio como microempreendedor individual, pois 72% afirmaram não possuir outra fonte de renda. Dos que afirmaram positivamente (28%): 50% possuem “emprego”, 12,5% “aposentadoria”, 12,5% “bolsa família” e 25% “outro”. Ninguém manifestou ter “apoio de parentes ou amigos” para complemento de renda (Gráfico 05).

Gráfico 05 – Outras fontes de renda



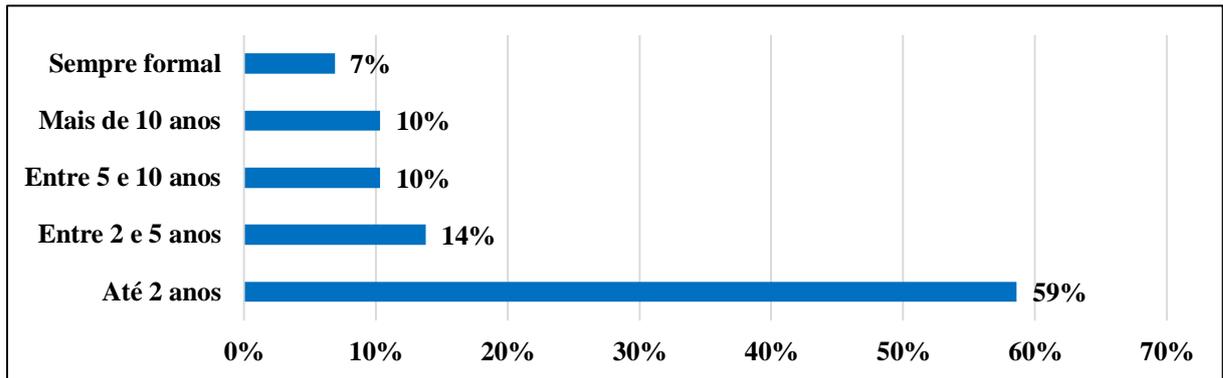
Fonte: Elaborado pelo autor.

4.2 CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO DO MEI

A segunda parte do questionário teve como objetivos: averiguar o período de tempo que o empreendedor individual operou na informalidade; conhecer o ramo de atividade da amostra pesquisada; e revelar o local de operacionalização das empresas dos entrevistados.

Quando questionados sobre o tempo na informalidade, os entrevistados, em sua maioria (59%), responderam que exerceram suas atividades sem registro por dois anos ou menos. Em detalhes, tem-se: entre 2 e 5 anos, 14% das afirmações; entre 5 e 10 anos, 10%; mais de 10 anos, 10%; e os restantes (7%) afirmaram que sempre foram formais (Gráfico 06). O trabalhador que se insere na informalidade o faz como forma de subsistência, ou seja, é uma tentativa de garantir um nível mínimo de renda para própria sobrevivência e a de seus dependentes (HIRATA; MACHADO, 2008).

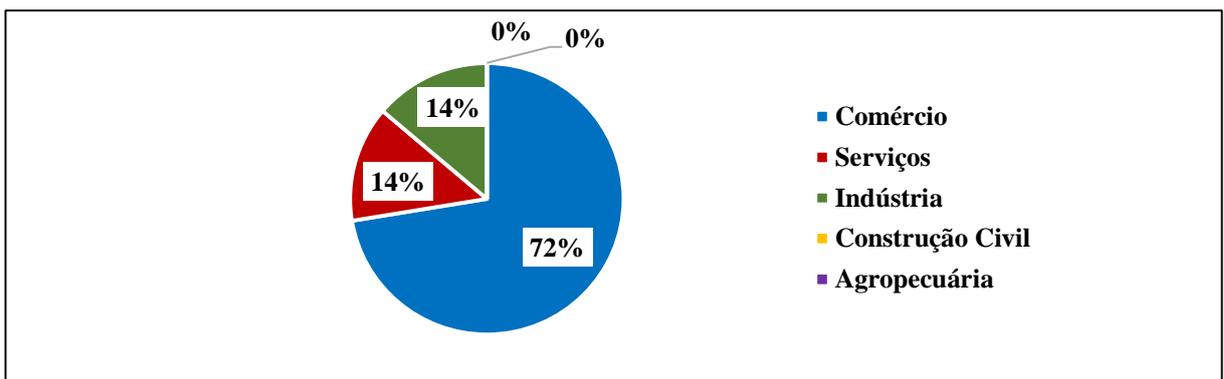
Gráfico 06 – Período de tempo na informalidade



Fonte: Elaborado pelo autor.

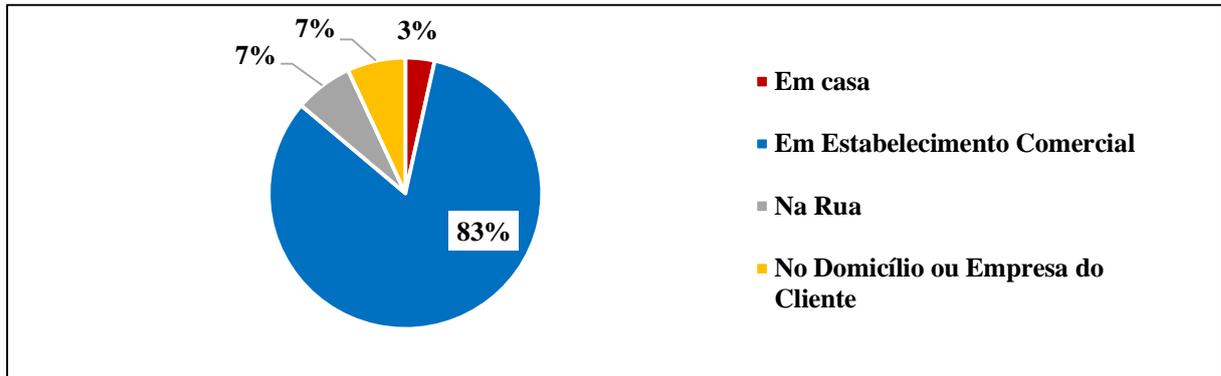
De acordo com o gráfico 7, os setores com maior número de microempreendedores individuais é o de comércio (72%), seguido de serviços (14%) e indústria (14%). Construção civil e agropecuária não obtiveram resultados.

Gráfico 07 – Distribuição de MEI por grande setor



Fonte: Elaborado pelo autor.

No que se refere ao local de operacionalização do MEI, foi constatado que a grande maioria (83%) executa as respectivas atividades em estabelecimento comercial. Isso pode indicar que os ambulantes não formam a maioria dos microempreendedores individuais do município, tendo em vista que apenas 7% dos entrevistados atendem “na rua”. Os dados também apontam que 3% da amostra opera suas atividades em casa, enquanto 7% restantes as realizam no domicílio/empresa do cliente (Gráfico 08).

Gráfico 08 - Local onde opera o negócio

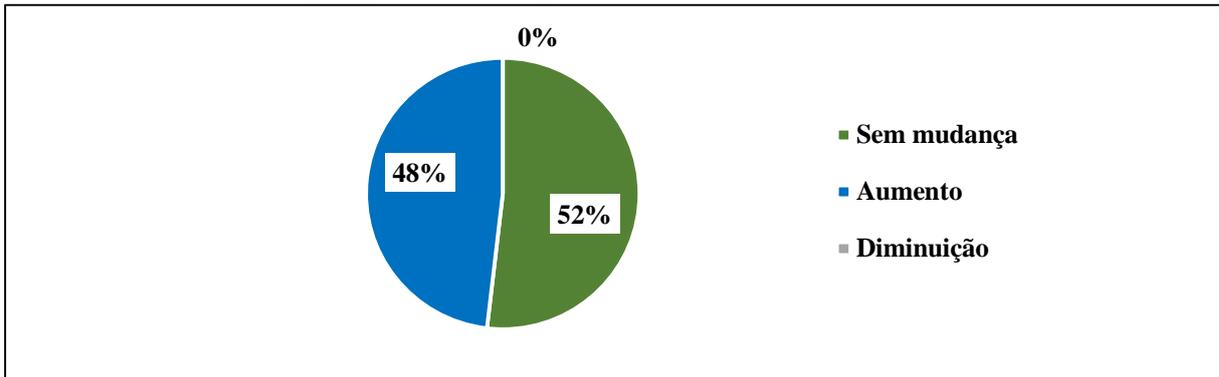
Fonte: Elaborado pelo autor.

4.3 IMPACTOS APÓS FORMALIZAÇÃO COMO MEI

Nessa terceira parte, buscou-se entender os efeitos da lei MEI nos negócios dos empreendedores que já foram informais. Dessa forma, foi questionado se houve mudanças em seis aspectos do negócio: vendas, condições de compra, vendas para o governo, vendas para outras empresas, acesso a crédito e controle financeiro. Também foi indagado sobre dificuldades no pagamento do carnê do MEI.

O acesso instantâneo ao CNPJ, que permitiu a emissão de nota fiscal, introduz as operações do MEI ao mercado formal (SILVA et al., 2014). Logo, passa a existir a possibilidade de melhoria tanto com relação as vendas/prestação de serviços – tendo em vista um público que exige nota fiscal – quanto nas negociações com fornecedores. Sobre as vendas, a maioria dos microempreendedores (52%) informou que não houve mudança alguma depois que se formalizaram. Enquanto isso, 48% declararam que sim, ou seja, houve aumento nas vendas. Nenhum dos entrevistados disse que diminuiu. Parte dos MEI (7%) disseram que sempre foram formais, não se enquadrando na pergunta (Gráfico 09).

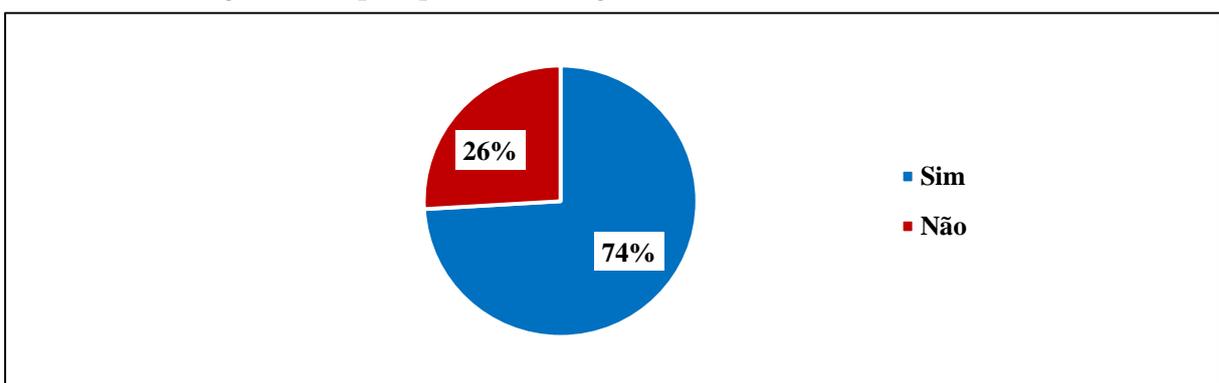
Comparando-se estes dados com a pesquisa nacional de 2015, realizada pelo SEBRAE, vê-se que as vendas/serviços dos empreendedores individuais do município depois de formalizados estão abaixo da média, pois para 66%, a nível nacional, houve sim aumento neste quesito, enquanto 34% afirmaram que não houve mudança.

Gráfico 09 – Vendas/Serviços após a formalização

Fonte: Elaborado pelo autor.

Sobre obter melhores condições de compra depois de ter acesso a um CNPJ, 74% afirmaram que sim, houve mudanças positivas neste sentido. Em contrapartida, 26% disseram que não – tendo em vista que 7% sempre foram formais, estes não puderam opinar nesta questão - (ver Gráfico 10). Com isso, infere-se que o registro possibilita ao empreendedor individual melhores condições para adquirir insumos no mercado que atua enquanto promove números positivos nas relações comerciais.

Fazendo-se uma análise com a última pesquisa realizada pelo SEBRAE sobre o MEI, observa-se similaridades nos dados: 72% dos MEI daquela pesquisa afirmaram positivamente em contraposição a 28%, que não acreditam que a formalização contribui para melhorar suas condições de compra.

Gráfico 10 – Condições de compra após a formalização

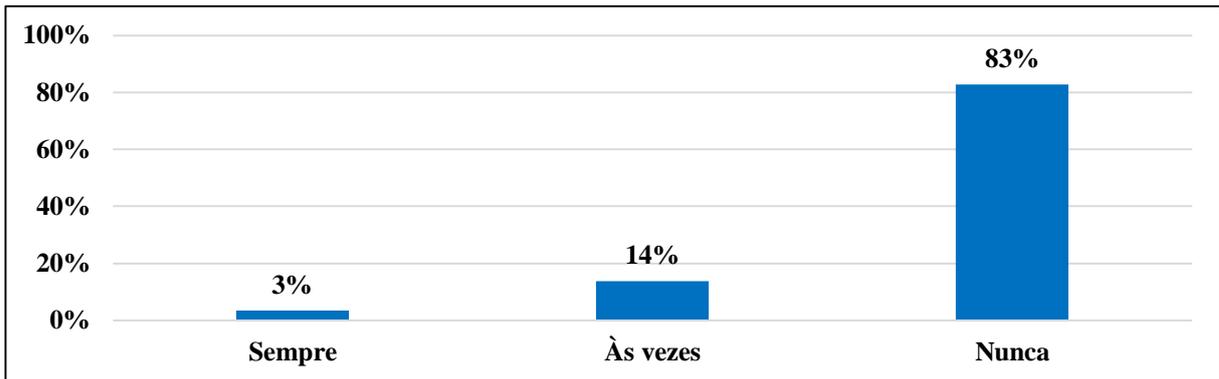
Fonte: Elaborado pelo autor.

O CNPJ também enseja vender/prestar serviços para o governo, tendo inclusive preferências nas licitações, segundo a Lei Geral da Micro e Pequenas Empresas (BRASIL, 2006). Quando questionados sobre essa prática, 3% afirmaram que “sempre” o fazem, 14% “de

vez em quando”, e os 83% restantes revelaram nunca vender/prestar serviço para prefeitura, estado ou união (Gráfico 11).

Na pesquisa do SEBRAE (2015), dos entrevistados, 87% afirmaram que nunca venderam produtos ou serviços para a prefeitura ou governo. Outros 13% afirmaram já ter vendido para a prefeitura ou governo. Ou seja, a média nacional é similar a local.

Gráfico 11 – Vendas/Serviços para o governo



Fonte: Elaborado pelo autor.

Outra possibilidade proveniente do acesso ao CNPJ é a venda/prestação de serviço para outras empresas, tendo em vista que é possível emitir nota fiscal. Dessa forma, haveria uma melhor competitividade para o MEI no mercado em que atua (SEBRAE, 2012). No entanto, este tipo de transação é inexistente em 100% da amostra pesquisada (Gráfico 12).

Paralelamente, a pesquisa do SEBRAE (2015) aponta que apenas 15% dos microempreendedores individuais sempre vendem/prestam serviço a outras empresas, enquanto 25% às vezes. Registra-se que 60% dos MEI nunca venderam para outras empresas. Logo, nos dois casos, a percentagem de participação em negociações com outras empresas é baixa, tendo a média da pesquisa local o pior índice.

Gráfico 12 – Vendas para outras empresas

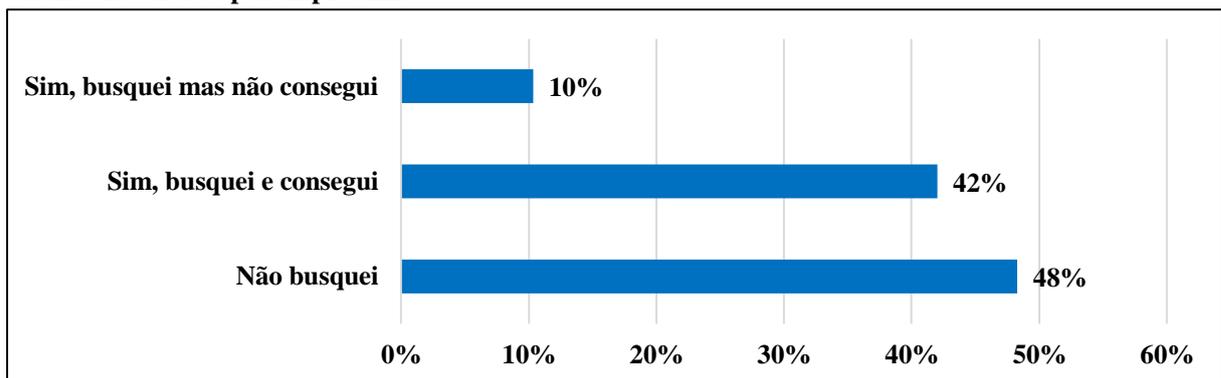


Fonte: Elaborado pelo autor.

A formalização enseja a liberação de linhas de crédito junto a bancos (principalmente Bancos Públicos) com tarifas reduzidas e taxas de juros adequadas (SOUZA; SCHAURICH, 2015). Esse acesso a crédito pode ser um indicativo de investimento no negócio. Quando questionados, a maior parte dos empreendedores, 52%, afirmaram que sim, buscaram empréstimos como MEI. Desses, apenas 42% conseguiram (logo, 10% buscaram, mas não obtiveram êxito), enquanto os outros 48% restantes não procuraram (Gráfico 13). Portanto, verifica-se que a taxa de sucesso na obtenção de empréstimos é relativamente alta, mas a procura nem tanto. Recursos financeiros alcançáveis têm o potencial de ajudar o MEI a melhorar aspectos de seu negócio através de investimentos.

Na última pesquisa nacional (Perfil do Microempreendedor Individual 2015), a maioria dos MEI afirmou não ter buscado por empréstimos como pessoa jurídica após formalizados. Enquanto 84% não buscaram, 16% informaram que sim, foram atrás, mas destes, apenas 9% conseguiram. Portanto, a procura local por crédito foi maior e a obtenção também.

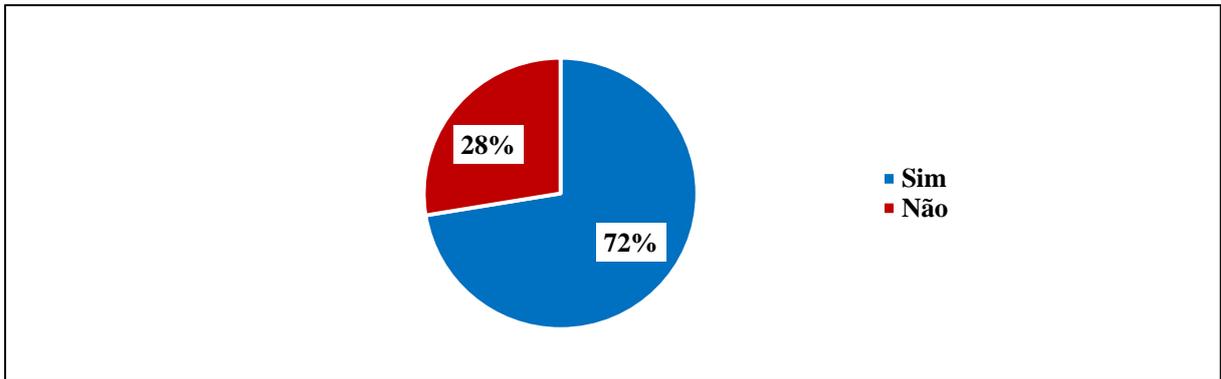
Gráfico 13 – Busca por empréstimo



Fonte: Elaborado pelo autor.

Para facilitar a operacionalização do negócio, o MEI é desobrigado de manter contabilidade formal (PORTAL DO EMPREENDEDOR, 2016b). No entanto, a contabilidade com finalidade gerencial é essencial para a sobrevivência da entidade em um mercado cada vez mais competitivo. Quando questionados se tinha algum tipo de controle financeiro do negócio, sendo este simples ou até complexo, 72% afirmaram positivamente. Logo, 28% disseram não possuir esse hábito (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Controle financeiro

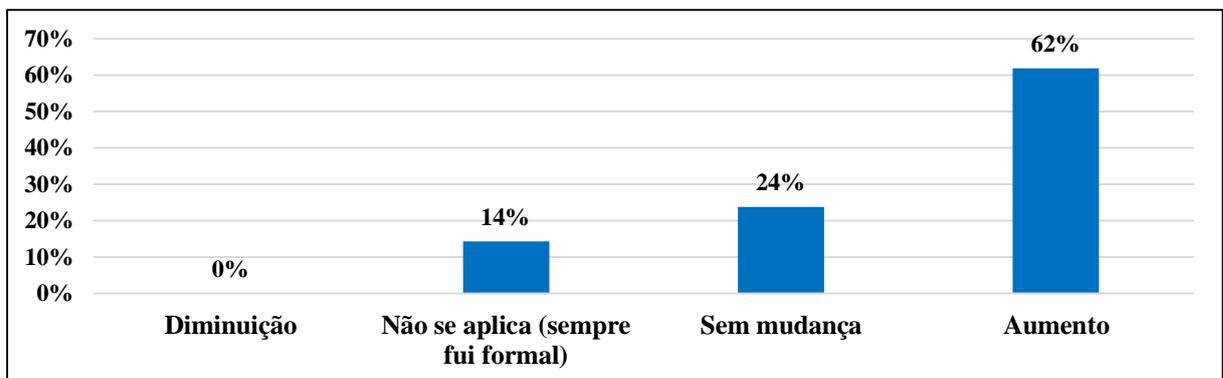


Fonte: Elaborado pelo autor.

Para aqueles que outrora foram informais e responderam positivamente à pergunta do parágrafo anterior (86%), foi adicionalmente questionado se houve modificação na “gestão financeira” depois do negócio formalizado. Dentre as alternativas, constavam: houve “aumento” do controle financeiro, “diminuição” e “não houve mudança” alguma. A maioria (62%) sentiu a necessidade de aumentar o controle sobre as finanças, enquanto que 24% disseram que não mudaram a intensidade, mantendo assim o mesmo fluxo de controle antes e depois da formalização (ver Gráfico 15). Os outros 14% não opinaram, pois “sempre foram formais”. Contudo, ninguém afirmou ter diminuído. Desse modo, a formalização contribuiu para um maior engajamento do empreendedor na gestão de seu negócio.

Em pesquisa realizada pelo SEBRAE no ano de 2012, “52% afirmaram que houve um aumento após a formalização, 44% disseram não ter havido mudanças, 2% disseram ter diminuído o controle e 2% alegaram a não aplicação da pergunta” (SEBRAE, 2012). Com isso, localmente houve, após formalização, uma necessidade maior em aumentar o controle financeiro.

Gráfico 15 – Controle financeiro: intensidade após formalização

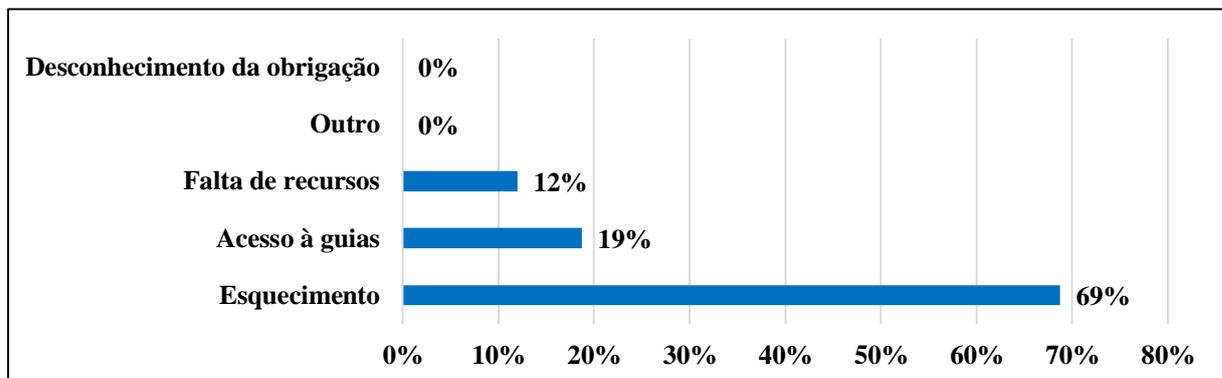


Fonte: Elaborado pelo autor.

O MEI tem obrigações tributárias a serem quitadas mensalmente, através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) com pagamento até o dia 20 de cada mês (MONTEIRO, 2015). Por ter essa obrigação, foi perguntado se houve alguma dificuldade enfrentada no pagamento desse valor. O resultado aponta que sim, para 55% da amostra pesquisada existiu algum contratempo na liquidação da obrigação. Os outros 45% disseram não ter havido problemas quanto a isso, mantendo assim a prestação em dia - São números semelhantes com os apresentados na pesquisa SEBRAE sobre o MEI em 2013: 53% afirmaram que não tinha dificuldades, enquanto que 43,7% declararam ter algum tipo de problema (SEBRAE, 2013) -.

Nesta pesquisa local, dos que reportaram ter existido problemas, 69% apontaram como causa o “esquecimento”; 19% ao não “acesso a guias”; e 12% “falta de recursos”. Ninguém declarou “desconhecimento da obrigação” ou “outro” como motivação (ver Gráfico 16). São dados que remetem a ingerência financeira, ou deficiência dela, como causa principal da inadimplência do MEI, pois “esquecimento” e “falta de recursos” provavelmente seriam resolvidos com uma administração adequada do negócio. Já a pesquisa SEBRAE do ano 2013 não procurou saber o que ocasionou a inadimplência.

Gráfico 16 – Dificuldades no pagamento do carnê do MEI



Fonte: Elaborado pelo autor.

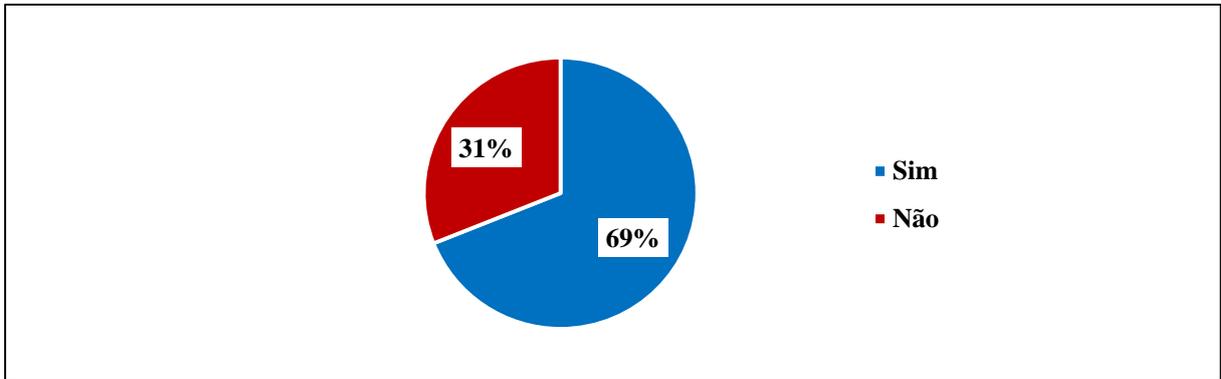
4.4 PERSPECTIVAS DE CRESCIMENTO E SATISFAÇÃO

Esta quarta e última parte do questionário teve o intuito de conhecer as expectativas de crescimento do MEI e o grau de satisfação com a formalização.

Quando questionados se pretendiam faturar mais que R\$ 60 mil por ano (teto previsto pela Lei para se enquadrar como MEI), 69% afirmaram positivamente (ver Gráfico 17). Logo, a maioria espera sair da condição de MEI ao passo que cresce como empresa, no entanto, em

proporção um pouco abaixo da média nacional: para 77% dos entrevistados em 2015, crescer como empresa e, conseqüentemente, sair categoria de microempreendedor individual é um objetivo.

Gráfico 17 – Perspectivas de crescimento

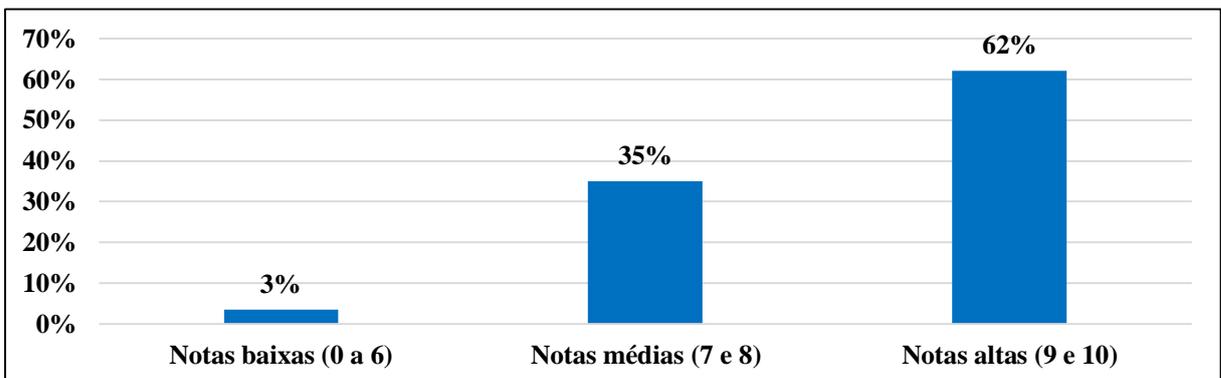


Fonte: Elaborado pelo autor

Por fim, o grau de satisfação foi verificado de acordo com notas de 0 a 10, dadas pelo MEI, do quanto recomendaria a alguém a se formalizar – sendo que zero significa “com certeza não recomendaria” e dez “com certeza recomendaria”. Diante disso, percebe-se que a maioria dos empreendedores estão satisfeitos com a formalização, pois 97% deles deram notas médias e altas. Em detalhes: 3% deram notas baixas (0 a 6); 35% médias (7 e 8); e 62% altas (9 e 10) (ver Gráfico 18).

Comparando-se os resultados acima com os da pesquisa de 2015 do SEBRAE, percebe-se que o MEI de Poço das Trincheiras/AL está mais satisfeito com a formalização do que a média nacional, pois a quase totalidade dos entrevistados, 92%, deram notas altas ou medianas na referida pesquisa.

Gráfico 18 – Recomendação de formalização



Fonte: Elaborado pelo autor.

Essa iniciativa de recomendarem a seus pares informais que se formalizem como MEI pode ser decorrente da simplificação abrangente - proporcionada pela adesão à lei complementar 128/2008 - que atinge os aspectos tributário, administrativo, previdenciário e creditício (dentre outros) do empreendimento (PACOBAYHA, 2011).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo verificar como o microempreendedor individual formalizado do município de Poço das Trincheiras/AL enxerga os efeitos da adesão a Lei Complementar 128/2008 (Lei MEI). Essa figura jurídica foi criada visando desburocratizar o processo de formalização e simplificar a inclusão de empresários individuais que faturam relativamente pouco (até R\$ 60 mil por ano) no mercado formal.

Por meio da análise de dados, observou-se que há heterogeneidade no perfil do grupo pesquisado, pois são mulheres e homens em proporções semelhantes; idades distribuídas em diversas faixas etárias; e níveis de escolaridade relativamente distintos. Portanto, estas diferentes características devem ser levadas em consideração na concepção de políticas públicas para esse público.

Também foi revelado que o negócio como MEI é a única fonte de renda para a maioria dos entrevistados, ou seja, ser formalizado significa ter renda e sair da zona de desemprego ou do mercado informal.

É uma população que tem perspectiva de crescimento como empresa. Para isso, a própria formalização também contribui, pois, depois de registrado, houve melhorias nos seguintes aspectos do empreendimento: faturamento, condições de compra, controle financeiro e acesso a crédito.

Todavia, ainda existem oportunidades a serem aproveitadas: participação nas compras públicas (na qual o MEI tem prioridade) e em outras empresas; maior procura – e conseqüentemente acesso - por crédito, pois quase metade não buscaram. Estes são pontos que poderiam ser incentivados em ações do SEBRAE e de políticas governamentais, impactando positivamente tanto no faturamento da empresa MEI quanto na obtenção de recursos para custeio ou investimento, culminando, provavelmente, em desenvolvimento empresarial.

Portanto, o resultado da pesquisa evidenciou as conquistas com a adesão a Lei MEI, pois seus efeitos são sentidos pelos próprios beneficiados. Ainda que exista desafios a serem superados, os MEI são categóricos em recomendarem a formalização. Para pesquisas futuras, recomenda-se analisar uma amostra maior e identificar alguns pontos que esta pesquisa não se aprofundou, tais quais: os “outros” que apareceram com percentagens relevantes em tópicos como “principal motivo para formalização”, “apoio na formalização” e “fonte de renda”; bem como os motivos que levam o empreendedor a não procurar empréstimo para a empresa, e nos casos em que houve a busca, mas não a obtenção de empréstimo, levantar as causas pertinentes.

REFERÊNCIAS

- BEHLING, Gustavo; et al. **Microempreendedor individual catarinense: uma análise descritiva do perfil dos empreendedores individuais em Santa Catarina**. Navus, Florianópolis-SC, v. 5, n. 1, p. 65-78, jan./mar. 2015. Disponível em: <<http://goo.gl/kmOIDZ>>. Acesso em: 16 jan. 2016.
- BORGES, Alex Magno Souto. **A modalidade empresarial MEI: um estudo dos resultados práticos após 5 anos de existência**. 2014. Disponível em: <<https://goo.gl/uytVep>>. Acesso em: 19 ago. 2016.
- BRASIL. **Lei Complementar Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.**: Institui o Código Civil. Disponível em: <<http://goo.gl/81GpC>>. Acesso em: 14 abr. 2016.
- _____. **Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: <<http://goo.gl/MtEQe>>. Acesso em: 14 abr. 2016.
- _____. **Lei Complementar Nº 128, de 19 de Dezembro de 2008**: Altera a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://goo.gl/GEz2SD>>. Acesso em: 12 jan. 2016.
- BULHÕES, Ronaldo; BARBOSA, Michel Abílio. **Microempreendedor individual: uma análise dos resultados do programa empresa fácil, no município de cascavel, nos anos de 2010 A 2013**. IV SINGEP – Simpósio Internacional de Gestão de Projetos, Inovação e Sustentabilidade. [2015]. Disponível em: <<http://goo.gl/CGBtES>>. Acesso em: 5 fev. 2016.
- CÉSAR, Nathália de Amorim et al. **O Micro Empreendedor Individual no Município de Iúna-es: Formalidade X Informalidade**. [2012]. Disponível em: <<https://goo.gl/XzOvTS>>. Acesso em: 22 de jan. 2016.
- CHIARA, Márcia de. **Após 11 anos, participação da economia informal volta a crescer no PIB**. O Estado de S. Paulo, São Paulo, 27 jun. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/HZRupQ>>. Acesso em: 19 dez. 2016.
- CNC - Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo. **Empresômetro MPE**, 2016. Disponível em: <<http://goo.gl/pHfVAd>>. Acesso em: 27 fev. 2016.
- DOLABELA, Fernando. **Oficina do empreendedor**. 1 ed. São Paulo: Cultura Editores Associados, 1999.

____. **Oficina do empreendedor**. 5 ed. São Paulo: Cultura, 2003. Disponível em: <<http://goo.gl/tExu0V>>. Acesso em: 13 mar. 2016.

DORNELAS, José Carlos Assis. **Empreendedorismo na prática: mitos e verdades do empreendedor de sucesso**. Rio de Janeiro: Elsevier Inc., 2007.

ETCO - Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial. **Economia subterrânea voltar a crescer após 11 anos**. 2016a. Disponível em: <<https://goo.gl/2SwR3D>>. Acesso em: 24 set. 2016.

____. **Relatório de Atividades 2016**. 2016b. Disponível em: <<https://goo.gl/XfBDC4>>. Acesso em: 24 dez. 2016.

FEIJÓ, Carmem Aparecida; SILVA, Denise Britz do Nascimento; SOUZA, Augusto Carvalho de. **Quão heterogêneo é o Setor Informal Brasileiro?** Uma Proposta de Classificação de Atividades Baseada na Ecinf. Revista de Economia Contemporânea, v. 13, n. 2, p. 329-354, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/yEy7VQ>>. Acesso em: 04 jan. 2016.

FERNANDES, Jean Carlos; MACIEL, Luciana Botelho; SOSSAI, Henrique Matheus Mariani. **O Microempreendedor Individual (MEI): vantagens e desvantagens do novo sistema**. 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/iHnKta>>. Acesso em: 17 maio 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, Kelly Lima Fonseca; VENDRAMETTO, Oduvaldo. **Microempreendedor Individual: Alternativa para Emprego e Renda**. 2016. Disponível em: <<https://goo.gl/mDvtmA>>. Acesso em: 21 dezembro 2016.

HIRATA, Guilherme Issamu; MACHADO, Ana Flávia. **Conceito de informalidade/formalidade e uma proposta de tipologia**. Econômica, V. 10, N. 1, p. 123-143, 2008. Disponível em: <<http://goo.gl/OUCYfW>>. Acesso em 20 de jan. 2016.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Economia Informal Urbana, 2003**. [2003]. Disponível em: <<http://goo.gl/2rWn1i>>. Acesso em: 24 mar. 2016.

____. **Cidades**. 2016. Disponível em: <<http://goo.gl/FfcoaA>>. Acesso em: 27 fev. 2016.

JORGE, Angela Filgueiras; VALADÃO, Lucília. **O Setor Informal no Brasil: Metodologia e Principais Resultados**. Revista da ABET, v. 11, nº 1, 2002. Disponível em: <<http://goo.gl/F4mvIj>>. Acesso em: 09 jan. 2016.

KAUARK, Fabiana; MANHÃES, Fernanda Castro; MEDEIROS, Carlos Henrique. **Metodologia da pesquisa**: guia prático. Itabuna: Via Litterarum, 2010. Disponível em: <<https://goo.gl/04vz7E>>. Acesso em: 28 set. 2016.

LACORTE, Edson. **A microempresa e a empresa de pequeno porte no Direito brasileiro**. 2010. Disponível em: <<http://goo.gl/iX0tV1>>. Acesso em: 06 maio 2016.

MALHEIROS, Rita de Cássia da Costa; FERLA, Luiz Alberto; CUNHA, Cristiano J. C. de Almeida. **Viagem ao mundo do Empreendedorismo**. 2 ed. IEA: Florianópolis, 2005. Disponível em <<http://bit.ly/17HMkMr>>. Acesso em 17 fev. 2016.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 5 ed. Editora Atlas S.A.: São Paulo, 2003.

MONTEIRO, Jociane Cipriane *et al.* **Micro Empreendedor Individual-MEI**. Anais-Seminário de Iniciação Científica de Ciências Contábeis, v. 5, n. 2, p. 645-658, 2015. Disponível em: <<http://goo.gl/Vf32LT>>. Acesso em: 13 jan. 2016.

MOREIRA, Rafael de Farias Costa. **Empreendedorismo e inclusão produtiva**: uma análise de perfil do microempreendedor individual beneficiário do programa bolsa família. Disponível em: <<http://goo.gl/pfI06W>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

MORESI, Eduardo. **Metodologia da Pesquisa**. Brasília – DF, 2003. Disponível em: <<https://goo.gl/LjJEa7>>. Acesso em: 28 set. 2016.

PACOBAYHA, Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro. **O Microempreendedor Individual como Expressão da Extrafiscalidade no Direito Tributário Nacional**. 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/la1Y4t>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

PEDROSO, Rodrigo. **Nova definição da classe média abrange 54% da população brasileira**. 2012. Disponível em: <<https://goo.gl/orlh68>>. Acesso em: 28 dez. 2016.

PORTAL DO EMPREENDEDOR. **Apoio Técnico do Sebrae**: O Sebrae ajuda o MEI a organizar o seu negócio. 2016d. Disponível em: <<http://goo.gl/EZBKIs>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

_____. **Brasil comemora marca de 5 milhões de MEIs**. 2015a. Disponível em: <<http://goo.gl/AuvpCX>>. Acesso em: 15 set. 2015.

____. **Controles muito simplificados:** É tão simples que nem precisa de contador. 2016b. Disponível em: <<http://goo.gl/Tsbp0y>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

____. **Menor Custo com Funcionário:** Contratar funcionário é mais barato para quem é MEI. 2016c. Disponível em: <<http://goo.gl/D1vTE>>. Acesso em: 10 ago. 2016.

____. **Obrigações e responsabilidades do MEI.** 2016. Disponível em: <<http://goo.gl/ryLhQ>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

____. **O que é?** Definição do Microempreendedor Individual – MEI. 2015b. Disponível em: <<http://goo.gl/fnHREn>>. Acesso em: 17 jun. 2015.

____. **O que é?** Definição do que caracteriza o Empresário Individual. 2016a. Disponível em: <<http://goo.gl/3AXwl9>>. Acesso em: 09 ago. 2016.

____. **Segurança Jurídica:** Lei que protege seu negócio. 2015c. Disponível em: <<https://goo.gl/hwUQSV>>. Acesso em: 09 dez. 2015.

____. **Serviços Gratuitos:** MEI conta com uma rede de empresas que pode prestar serviços de graça. Disponível em: <<http://goo.gl/ZXPCw1>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho Científico:** Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico. 2 ed., 2013. Disponível em: <<https://goo.gl/ydRNhH>>. Acesso em: 28 set. 2016.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Estatísticas do Simples Nacional:** Total Geral de Microempreendedores. 2016a. Disponível em: <<https://goo.gl/Zokabv>>. Acesso em: 27 fev. 2016.

____. **O que é o SIMEI?** 2016b. Disponível em: <<http://goo.gl/rcy11h>>. Acesso em: 07 maio 2016.

RODRIGUES, Ailton. **O MEI tem apoio técnico do SEBRAE!** 2015. Disponível em: <<http://goo.gl/cFxMk4>>. Acesso em: 07 ago. 2016.

SABOIA, João.; SABOIA, Ana Lúcia. **Caracterização do Setor Informal a partir dos Dados do Censo Demográfico do Brasil de 2000.** Política Geral de Emprego: Necessidades, Opções, Prioridades, p. 1-32, 2004. Disponível em: <<http://goo.gl/v0iCvS>>. Acesso em: 11 jan. 2016.

SANTOS, Dwlyan Silva dos; RODRIGUES, Matheus Dutra; SILVA, Julio Cezar da. **A Formalização do Empreendedor Individual e seus Benefícios**. 2012. Revista de Iniciação Científica da Libertas, v. 2, n. 1, 2016. Disponível em: <<http://goo.gl/NNnkml>>. Acesso em: 07 jun. 2016.

SCALCO, Diane Inácio. **Microempreendedor individual: um enfoque na Empresa individual de Responsabilidade Limitada**. Revista Borges, v. 2, n. 2, p. 33-57, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/n1RA54>>. Acesso em: 07 jun. 2016.

SCHUMPETER, Joseph Alois. **Teoria do Desenvolvimento Econômico: uma investigação sobre lucros, capital, crédito, juro e o ciclo econômico**. 2ed. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

SCHWINGEL, Inês; RIZZA, Gabriel. **Políticas públicas para formalização das empresas: lei geral das micro e pequenas empresas e iniciativas para a desburocratização**. 2013. Disponível em: <<http://goo.gl/AVEUXU>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas. **Contadores auxiliam gratuitamente a formalização dos Empreendedores Individuais**. 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/UFC6qz>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

_____. **O empregado do MEI**. 2016c. Disponível em: <<http://goo.gl/08ax0P>>. Acesso em: 11 ago. 2016.

_____. **O MEI tem direito a benefícios previdenciários, licença maternidade e aposentadoria**. 2016b. Disponível em: <<https://goo.gl/hDyTR6>>. Acesso em: 19 ago. 2016.

_____. **Perfil do Microempreendedor Individual - 2012**. Brasília-DF, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/sj6z24>>. Acesso em: 28 jan. 2016.

_____. **Perfil do Microempreendedor Individual - 2015**. Brasília-DF, 2016a. Disponível em: <<https://goo.gl/giu8jk>>. Acesso em: 28 set. 2016.

SILVA, Adriano da Nóbrega. **Análise comparativa dos impactos tributários do novo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no plano federal**. 2007. Disponível em: <<http://goo.gl/NGTjeo>>. Acesso em: 28 maio 2016.

SILVA, Maira Jessika Fernandes et al. **A percepção econômico-financeira do microempreendedor individual em Goiás**. Rio de Janeiro: RPCA – Revista Pensamento Contemporâneo em Administração, v. 8, n. 3, p. 71-85, 2014. Disponível em: <<http://goo.gl/AqKEFr>>. Acesso em: 06 mar. 2016.

SOUZA, Roberto Francisco de. SCHAURICH, Cleiva Mativi. **Empreendedor Individual: Impactos Financeiros Para O Brasil**. RCA-REVISTA CIENTÍFICA DA AJES, v. 2, n. 4, 2015. Disponível em: <<http://goo.gl/lh4zSP>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

THEODORO, Mário. **As Bases da Política de Apoio ao Setor Informal no Brasil**. 2000. Disponível em: <<http://goo.gl/VPnTNM>>. Acesso em: 15 de jan. 2016.

THULER, Natália Guimarães Malta; LEANDRO, Raene M. Fernandes. **Os Benefícios Proporcionados ao Trabalhador Informal para a Formalização como Microempreendedor Individual**. 2015. Disponível em: <<https://goo.gl/LaHIgX>>. Acesso em: 09 de ago. 2016.

VIEIRA, Juliana Gonçalves. **Um estudo sobre a contribuição socioeconômica da lei do micro empreendedor individual (MEI) para os novos empreendedores da cidade de Garopaba, SC**. 2011. Disponível em: <<https://goo.gl/brylcE>>. Acesso em: 12 de ago. 2016.

WILKINSON, John Luis; MIOR Carlos. **Setor informal, produção familiar e pequena agroindústria: interfaces**. Estudos sociedade e agricultura, 1999. Disponível em: <<http://goo.gl/jYaDma>>. Acesso em: 09 de jan. 2016.

ZEN, Aurora Carneiro; FRACASSO, Edi Madalena. **Quem é o empreendedor?** As implicações de três revoluções tecnológicas na construção do termo empreendedor. RAM – Revista de Administração Mackenzie, v. 9, n. 8, Edição Especial, 2008. Disponível em <<http://goo.gl/U9aCZW>>. Acesso em 12 mar. 2016.

ANEXO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL
CAMPUS SERTÃO/UNIDADE SANTANA DO IPANEMA-AL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS
PESQUISA – EFEITOS DA ADESÃO À LEI MEI
POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL**

1 PERFIL DO MEI

1. Sexo:

Masculino	
Feminino	

2. Faixa etária:

0 a 17 anos	
18 a 24 anos	
25 a 29 anos	
30 a 39 anos	
40 a 49 anos	
50 a 64 anos	
65 anos ou mais	

3. Escolaridade:

Sem Educação Formal	
Fundamental Incompleto	
Fundamental Completo	
Ensino Médio ou Técnico Incompleto	
Ensino Médio ou Técnico Completo	
Superior Incompleto	
Superior Completo	
Pós-Graduação	

4. Você tem outra(s) fonte(s) de renda?

1 Sim:	
1.1 Emprego	
1.2 Apoio de parentes ou amigos	
1.3 Aposentadoria	
1.4 Bolsa família	
1.5 Outro	
2 Não	

5. Qual foi o principal motivo para formalização?

Ter uma empresa formal	
Benefícios do INSS	
Evitar problemas com a fiscalização/prefeitura	
Emitir nota fiscal	
Crescer mais como empresa	
Facilidade de abrir a empresa	
Custo de formalizar é baixo	
Conseguir empréstimos como empresa	
Vender para outras empresas	
Outros	

6. Quantidades de pessoas na família:

7. Renda familiar mensal:

8. Teve apoio no processo de formalização?

Contador	
Sebrae	
Amigo ou familiar	
Outros	
Não teve apoio	

2 CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO

9. Qual foi o período de tempo que seu negócio operou na informalidade?

Tinha meu negócio informal há 2 anos ou menos	
Tinha meu negócio informal há mais de 2 e menos de 5 anos	
Tinha meu negócio informal há mais de 5 anos e menos de 10	
Tinha meu negócio informal há mais de 10 anos	
Meu negócio sempre foi formal	

10. Qual é o setor ou atividade em que seu empreendimento funciona?

Comércio	
Serviço	
Indústria	
Construção Civil	
Agropecuária	

11. Em qual local funciona o seu negócio?

Na minha casa	
Em Estabelecimento Comercial	
Na Rua	

No Domicílio ou Empresa do Cliente	
------------------------------------	--

3 IMPACTOS PÓS-FORMALIZAÇÃO

12. Houve mudanças no número de vendas ou serviços prestados após a formalização?

Sem mudança	
Aumento	
Diminuição	
Não se aplica (sempre fui formal)	

13. Houve melhorias (menor preço, maior prazo de pagamento, etc.) nas condições de compra após formalização?

Sim	
Não	
Não se aplica (sempre fui formal)	

14. Você vende ou presta serviços para o governo municipal, estadual ou federal?

1 Sim. Frequência:	
1.1 Sempre	
1.2 Às vezes	
2 Não	

15. Você vende ou presta serviços para outras empresas?

1 Sim. Frequência:	
1.1 Sempre	
1.2 Às vezes	
2 Não	

16. Você buscou por empréstimos depois de formalizado?

1 Busquei. Obtive o empréstimo?	
1.1 Sim	
1.2 Não	
2 Não buscou	

17. Há controle financeiro de seu empreendimento?

1 Sim. E após a formalização houve:	
1.1 Aumento	
1.2 Diminuição	
1.3 Sem mudança	
1.4 Não se aplica (sempre fui formal)	
2 Não	

18. Você já teve dificuldades no pagamento do carnê do microempreendedor individual?

1 Sim	
-------	--

1.1 Falta de recursos	
1.2 Acesso à guias	
1.3 Desconhecimento da obrigação	
1.4 Esquecimento	
1.5 Outro	
2 Não	

4 PERSPECTIVA E SATISFAÇÃO

19. Você pretende faturar mais de 60 mil por ano?

Sim	
Não	

20. De 0 a 10, quanto você recomendaria a alguém a se formalizar como MEI? (Sendo que zero significa “com certeza não recomendaria” e dez “com certeza recomendaria”)

--